



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ofício nº 818/2019 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 11 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora

FERNANDA PAWELEC VIEIRA

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1º Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso – MT

Nesta.

Prezada Promotora,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.238.755/0001-17, situada na Avenida Porto Alegre, nº. 2.615, em Sorriso-MT, CEP 78.890-000, Fones: (66) 3545-7200, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **CLAUDIO OLIVEIRA**, vem respeitosamente diante da ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº. 619/2019 – 1ª PJCS/TEM/MT, encaminhar as informações e documentos solicitados, concernentes ao Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias, realizado na data de 28/11/2019, nos termos e fundamentos a seguir aduzidos.

Oportunamente, encaminhamos ainda, Decisão Proferida pelo i. Conselheiro Moises Maciel, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se manifestou no Processo 350850/2018, quanto a **LEGALIDADE** da Contratação de Buffet para realização do Evento Jubileu de Prata e Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Sorriso.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria Justiça Cível da Comarca de Sorriso-MT

Sorriso-MT, 21 de novembro de 2019.

Ofício nº 619/2019 - 1ª PJCS/MPE/MT

SIMP Nº

Prezado Senhor:

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar informações e documentos comprobatórios sobre "Sessão Solene de homenagem às empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias", a ser realizado no dia 28/11/2019, às 19h, no Franciele Casarin Buffet, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias:

a) apresente informações detalhadas e planilha orçamentária/ acerca da totalidade de verbas para custeio da "Sessão Solene de homenagem às empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias", devendo ser apresentado todos valores referentes aos convites, Buffet, aluguel do local, prêmios, honrarias, bem como os demais gastos da Sessão Solene.

b) apresente cópia da lei e dotação orçamentária prevendo as despesas do evento "Sessão Solene de homenagem às empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias" da Câmara Municipal de Sorriso.

OK c) apresente cópia integral do procedimento licitatório que culminou na contratação da pessoa jurídica Franciele Casarin Buffet para a



Rua do Bosque, s/nº, Lote 01-C,
Centro, Sorriso-MT,
CEP: 78.890-000,



fone/fax: (66) 3544-5128



www.mpmt.mp.br

execução da "Sessão Solene de homenagem às empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias" da Câmara Municipal de Sorriso.

OK d) apresente cópia do contrato celebrado com a pessoa jurídica Franciele Casarin Buffet.

e) apresente cópias legíveis das notas de empenho, liquidação e pagamento decorrentes de todos os contratos relacionados a realização do evento "Sessão Solene de homenagem às empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias" da Câmara Municipal de Sorriso.



FERNANDA PAWELEC,
PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Ao Ilustríssimo

Sr. Cláudio Oliveira

Câmara de Vereadores de Sorriso-MT





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 01

Decisão Proferida pelo i. Conselheiro Moises Maciel, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se manifestou no Processo 350850/2018, quanto a **LEGALIDADE** da Contratação de Buffet para realização do Evento Jubileu de Prata e Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Sorriso.

PROCESSO Nº	: 350850/2018
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSUNTO	: DENÚNCIA-OUVIDORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de processo de Denúncia recebida pela Ouvidoria em que o comunicante informa, *ipsis litteris*, o que segue:

[...] em análise as publicações no diário de contas do Tce me deparei com uma situação, da qual pela jurisprudência do tce PROCESSO Nº : 18.825-5/2009, no caso não é vedado mas para pequenos "coffee break", quando se estender o horário de uma sessão por exemplo, agora o que este evento tem haver com atividades do legislativo, não seria função do executivo?

se esta moda pega e as câmaras comecem a fazer por que a outra fez, os municípios estão lascados, sabe-se que não é possível nem realizar pequenas confraternizações pelo legislativo quem dirá um evento desta magnitude, em consulta ao portal transparência não consegui ver os detalhes desta licitação, porém acredito que o Tce pode analisar melhor este fato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
 LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2018
 CONVOCAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, toma público aos interessados, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 141/2013, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para que os interessados em participar do certame, apresentem proposta para firmar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. Da sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e troféu jubileu de prata, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2018, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Da sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e troféu jubileu de prata, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2018.



Em síntese, o denunciante traz ao conhecimento desta Corte que a Câmara Municipal de Sorriso estaria licitando um registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, incluindo o espaço físico. Ainda, observa-se que, segundo o comunicado, a contratação servirá para dar apoio à “sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e troféu jubileu de prata, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2018”.

A comunicação usa como base a Resolução de Consulta nº 13/2010 (protocolo nº 188255/2009), cujo teor da ementa segue abaixo:

Resolução de Consulta nº 13/2010 (DOE, 25/03/2010). Câmara Municipal. Despesa. Coffee break ou lanche. Possibilidade.

Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de coffee breaks ou lanche é legítima para atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, dependendo da pauta e duração. Para tanto, devem ser observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Verifica-se que, conforme consulta ao sistema APLIC desta Corte de Contas, a contratação vencedora se deu no valor de R\$ 18.000,00.

Do relatado, bem como do aviso de licitação do Pregão nº 10/2018 da referida Câmara Municipal, não se vislumbram indícios de irregularidades atinentes à pretensão da contratação indicada, visto que, ao menos em tese, ela se destina à atividade institucional da Câmara Legislativa, visando ao suporte na alimentação para a **sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e troféu jubileu de prata**, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2018, não indo de encontro ao apresentado na Resolução de Consulta nº 13/2010 deste TCE.

De todo o exposto, não se vislumbra motivação para a abertura de



Representação de Natureza Interna, pois não há indícios de irregularidades no comunicado, razão pela qual sugere-se o arquivamento da presente.

Respeitosamente,

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 10 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 02

Planilha Orçamentária.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Planilha Orçamentária Sessão Solene

Item	Dotação Orçamentária	Descrição	Quant	Valor Aproximado
1	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, já incluso espaço físico para realização do evento. Contrato 020/2019	310 Aprox	23.250,00
2	01.001.01.031.0001.2001.33.90.31.0000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, e outras	Confecção de troféu em acrílico com base em MDF 50.	21	3.150,00
3	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MEDIO PORTE - COM 04 CAIXAS GRAVES 1000WATS CADA, 04 CAIXAS THREEWAY 100 WATS, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS, 02 MICROFONES S/FIO, QUANTIDADES DE MICROFONES COM FIO NECESSÁRIOS E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIO	1	3.229,00
4	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED - MOSTRADOR / DISPLAY DIGITAL, LEDS RGBW, 3 WATTS, 16 MILHÕES DE CORES, ABERTURA DE LUZ 20 GRAUS, CERCA DE 350 LÚMENS, ALTA POTÊNCIA INTERFACE DMX 512, MODO DMX PIXEL RGB (3 CANAIS)	28	1.232,00
5	01.001.01.031.0001.2001.33.90.31.0000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, e outras	Moção de aplausos impresso na A4 papel brilho couchê fotográfico com a arte	53	180,20
6	01.001.01.031.0001.2001.33.90.32.0000 material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Convite para jubileu de Prata, com 3 dobras no papel brilho couche	300	630,00

31.671,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 03

Cópia das Resoluções Autorizativas e da Lei Orçamentaria Anual para 2019 e Dotação Orçamentária para Realização da Sessão Solene de Homenagem às Empresas de Sorriso com o Prêmio Jubileu de Prata e Honrarias.

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

DATA: 22 DE JUNHO DE 2010

AUTORES: LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCIO – PDT, BRUNO STELLATO – PDT, CHAGAS ABRANTES – PR, CHACRINHA – PR, ROSEANE MARQUES DE AMORIM – PR, PROFESSORA MARISA – PSB, GERSON L. FRANCO – JABURU – PSB.

SÚMULA: INSTITUI O PRÊMIO “JUBILEU DE PRATA” ÀS EMPRESAS SORRISENSES COM 25 ANOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o “Prêmio Jubileu de Prata” às empresas Sorrisenses com 25 (vinte e cinco) anos de atividades comerciais no Município de Sorriso.

Art. 2º - Toda empresa constituída no Município de Sorriso, que completar 25 anos de atividades comerciais, será considerada merecedora do “Prêmio Jubileu de Prata”.

Parágrafo Único – Somente as empresas com 25 anos de atividades ininterruptos, serão agraciadas com o referido prêmio.

Art. 3º - A concessão do “Prêmio Jubileu de Prata” será feito por meio de um Projeto de Decreto Legislativo que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para encaminhamento ao Plenário.

Art. 4º - Ficarà a cargo da Câmara Municipal as Providências necessárias para a execução do evento de entrega da Honraria, a ser realizado no mês de aniversário do Município, em dia de livre escolha da mesa diretora do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Data: 01 de março de 2016.

Institui o Prêmio “Jubileu de Prata” às empresas, instituições, associações e clubes de serviços Sorrisenses com 25 anos de atividades no Município de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Jubileu de Prata” às empresas, instituições, associações e clubes de serviços Sorrisenses com 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Toda empresa, instituição, associação e clube de serviço, que completar 25 anos de atividades ininterruptas no decorrer do ano da honraria, com documentos comprobatórios será merecedora do “Prêmio Jubileu de Prata”.

Parágrafo Único. Serão agraciados também, as empresas, instituições, associações e clubes de serviço, que tiverem alterações em seu CNPJ durante o período estabelecido no caput deste artigo, desde que, o segmento continue inalterado e também continue com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios majoritários (no caso das empresas).

Art. 3º A concessão do “Prêmio Jubileu de Prata” será feito por meio de um Projeto de Decreto Legislativo que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para encaminhamento ao Plenário.

Art. 4º Ficará a cargo da Câmara Municipal as Providências necessárias para a execução do evento de entrega da Honraria, em data de livre escolha da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nºs 004/2010, 004/2014 e 006/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

Data: 05 de abril de 2016.

Altera Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 002/2016, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 002/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Serão agraciadas, as empresas, instituições, associações e clubes de serviço, que não tiverem alterações em seu CNPJ durante o período estabelecido no caput deste Artigo, e que seu segmento continue inalterado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 356.190.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Milhões, Cento e Noventa Mil Reais) sendo R\$ 318.333.000,00 (Trezentos e Dezoito Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil Reais) para o Executivo e Legislativo; e R\$ 35.620.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÓ, R\$ 1.167.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) para a Fundação Sorriso; e R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal	R\$	244.641.343,00
Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	111.548.657,00
TOTAL	R\$	356.190.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

1 - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	%
Receitas Correntes	348.920.000,00	99,37%
Receita e Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	87.603.000,00	24,60%
Receita de Contribuição	22.400,00,00	6,28%
Receita Patrimonial	14.833.300,00	4,17%
Receita de Serviços	253.500,00	0,07%
Transferências Correntes	253.730.300,00	71,24%
Outras receitas Correntes	8.676.200,00	2,43%
(-) Dedução das Receitas Correntes	(33.586.300,00)	-9,42%
Receitas de Capital	2.280.000,00	0,63%
Alienação de Bens	530.000,00	0,14%
Transferências de Capital	1.750.000,00	0,49%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	356.190.000,00	100,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

01 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

Demonstrativo das Metas de Despesas por Grupos de Natureza		
Especificação	Previsão para 2019	%
Pessoal e Encargos	157.264.137,00	44,15%
Juros/Encargos da Dívida	1.550.000,00	0,44%
Outras Desp. Correntes	145.648.638,00	40,89%
Investimentos	26.675.225,00	7,49%
Amortização da Dívida	2.705.000,00	0,76%
Reserva de Contingência	22.347.000,00	6,27%
TOTAL GERAL	356.190.000,00	100,00

02 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ÓRGÃO	RS	%
01 - CÂMARA MUNICIPAL	11.948.000,00	3,35%
01 - Câmara Municipal	11.948.000,00	
02 – GABINETE DO PREFEITO	3.303.622,00	0,93%
01 – Chefe de Gabinete	3.303.622,00	
03 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	17.235.141,67	4,84%
01 – Gabinete do Secretário	17.235.141,67	
04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	101.562.357,00	28,51%
01 – Gabinete do Secretário	34.840.487,00	
02 – Educação básica -60%	46.589.040,00	
03 – Educação Básica -40%	3.882.000,00	
05 – Fundo Municipal de Educação	14.900.280,00	
06 – Fundo Municipal de Cultura	1.350.550,00	
05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24.387.340,00	6,85%
01 – Gabinete do Secretário	24.387.340,00	
06 – SEC. MUNICIPAL DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	9.069.214,00	2,55%
01 – Gabinete do Secretário	7.147.802,00	
02 – Fundo do Meio Ambiente	1.921.412,00	
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.804.957,00	1,35%
01 – Gabinete do Secretário	4.804.957,00	



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

0016 Revitalização da Educação	77.642.640,00	21,80%
0017 Benefícios Eventuais da Assistência Social	510.000,00	0,14%
0018 Proteção Social Básica	3.976.220,00	1,12%
0019 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.791.242,00	0,50%
0021 Viver Com Segurança	440.664,33	0,12%
0022 Sorriso - Transito com Segurança	722.500,00	0,20%
0023 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica	212.500,00	0,06%
0024 Gestão do Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo Público Municipal	266.150,00	0,07%
0025 Gestão Pública e Benefícios aos Servidores	102.000,00	0,03%
0027 Crianças do Futuro	2.576.099,00	0,72%
0028 Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Para Programas Sociais	303.500,00	0,09%
0030 Fundo Municipal Partilhado de Investimento Sociais FUMPIS	195.538,00	0,05%
0031 Programa de Geração de Trabalho E Renda	710.000,00	0,20%
0032 Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.005.800,00	0,28%
0033 Gestão da Alimentação Escolar	5.795.000,00	1,63%
0034 Planejamento Urbanístico e Mobilidade Urbana	3.457.588,00	0,97%
0036 Moradia de Qualidade	30.000,00	0,01%
0037 Modernização Tributaria	402.153,67	0,11%
0038 Meio Ambiente Sustentável	2.944.572,00	0,83%
0039 PROCON - Direito de Todos	237.650,00	0,07%
0040 Gestão do Transporte Escolar	7.750.000,00	2,18%
0041 Educação Direito de Todos	2.508.687,00	0,70%
0042 Corpo de Bombeiros Operacionalizado	456.288,00	0,13%
0043 Operações Especiais	4.202.000,00	1,18%
0046 Previdência Social Atuante	35.620.000,00	10,00%
0048 Reserva de Contingencia	147.000,00	0,04%
0049 Gestão Administrativa da Sec. de Educ. e Cultura	6.515.480,00	1,83%
0050 Gestão Administrativa da sec. de Saúde	4.804.957,00	1,35%
0051 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	328.500,00	0,09%
TOTAL	356.190.000,00	100%

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 356.190.000,00 (trezentos e Cinquenta e seis milhões, cento e noventa mil reais), ou seja, o valor de R\$ 89.047.500,00 (oitenta e nove milhões e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.334.590,00	4,02%
01 – Fundo Munic. De Assist. Social	7.089.181,00	
02 – Fdo Mun. De Assist. a Criança e Adolesc.	1.561.000,00	
03 – Fdo de Partilhamento de Investimento Social	195.538,00	
04 – Fundo Municipal dos Direito dos Idosos	1.609.680,00	
05 – Gabinete do Secretário	3.879.191,00	
09 – SEC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.759.329,00	2,46%
01 – Gabinete do Secretário	8.759.329,00	
10 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.454.950,00	2,65%
01 – Gabinete do Secretário	9.454.950,00	
11 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	2.411.140,00	0,68%
01 – Gabinete do Secretário	2.411.140,00	
12 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	11.531.680,00	3,24%
01 – Gabinete do Secretário	11.531.680,00	
13 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	9.550.460,00	2,68%
01 – Gabinete de Secretario	9.550.460,00	
14 – SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	3.912.888,00	1,10%
01 – Gabinete de Secretario	3.912.888,00	
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	79.949.110,00	22,45%
01 – Diretor do Fundo	79.949.110,00	
16- PREVISÃO	35.620.000,00	10,00%
01- Previsão	35.620.000,00	
17 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.553.192,00	0,44%
01 – Gabinete do Procurador	1.553.192,00	
18 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	605.145,00	0,17%
01 – Controladoria Geral	605.145,00	
19 – FUNDAÇÃO SORRISO	1.167.000,00	0,33%
01 – Fundação Sorriso	1.167.000,00	
20 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEF	4.212.884,33	1,18%
01 – Gabinete do Secretário	4.212.884,33	
21 – AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.070.000,00	0,30%
01 – Gabinete do Secretário	1.070.000,00	



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	147.000,00	0,04%
01 – Reserva de Contingência	147.000,00	
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	356.190.000,00	100%

03 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$	%
01 Legislativa	11.948.000,00	3,35%
02 Judiciária	1.553.192,00	0,44%
04 Administração	27.634.848,67	7,76%
06 Segurança Pública	4.212.884,33	1,18%
08 Assistência Social	13.824.590,00	3,88%
09 Previdência Municipal	13.420.000,00	3,77%
10 Saúde	84.754.067,00	23,79%
12 Educação	100.211.807,00	28,13%
13 Cultura	1.650.550,00	0,46%
14 Direitos de Cidadania	237.650,00	0,07%
15 Urbanismo	28.097.728,00	7,89%
16 Habitação	160.000,00	0,04%
18 Gestão Ambiental	1.921.412,00	0,54%
20 Agricultura	8.314.802,00	2,29%
22 Indústria	6.336.273,00	1,78%
23 Comércio e Serviços	1.723.056,00	0,60%
26 Transporte	11.531.680,00	3,24%
27 Desporto e Lazer	9.550.460,00	2,68%
28 Encargos Especiais	6.760.000,00	1,90%
77 Reserva Legal do RPPS	22.200.000,00	6,23%
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	147.000,00	0,04%
TOTAL	356.190.000,00	100%

04 – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO

2 – POR PROGRAMAS:	R\$	%
0001 Gestão Das Ações Do Legislativo	11.948.000,00	3,35%
0002 Gestão Administrativa, Orçamentaria e Financeira	71.413.031,00	20,05%
0003 Assistência Farmacêutica	5.039.300,00	1,41%
0004 Atenção Básica	41.929.340,00	11,77%
0005 Média e Alta Complexidade	29.452.460,00	8,14%
0006 Vigilância em Saúde	3.032.480,00	0,85%
0007 Gestão do Sus	495.530,00	0,14%
0008 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	12.246.800,00	3,44%
0010 Atleta Sorrisense do Amanha	4.565.460,00	1,28%
0011 Fomento a Agricultura Familiar	1.773.600,00	0,46%
0013 Infraestrutura de Transporte	5.248.000,00	1,47%
0014 Desenvolvimento do Turismo	2.040.720,00	0,69%
0015 Valorização e Promoção Da Cultura	1.350.550,00	0,38%



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

0016 Revitalização da Educação	77.642.640,00	21,80%
0017 Benefícios Eventuais da Assistência Social	510.000,00	0,14%
0018 Proteção Social Básica	3.976.220,00	1,12%
0019 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.791.242,00	0,50%
0021 Viver Com Segurança	440.664,33	0,12%
0022 Sorriso - Transito com Segurança	722.500,00	0,20%
0023 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	212.500,00	0,06%
0024 Gestão do Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo Público Municipal	266.150,00	0,07%
0025 Gestão Pública e Benefícios aos Servidores	102.000,00	0,03%
0027 Crianças do Futuro	2.576.099,00	0,72%
0028 Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Para Programas Sociais	303.500,00	0,09%
0030 Fundo Municipal Partilhado de Investimento Sociais FUMPIS	195.538,00	0,05%
0031 Programa de Geração de Trabalho E Renda	710.000,00	0,20%
0032 Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.005.800,00	0,28%
0033 Gestão da Alimentação Escolar	5.795.000,00	1,63%
0034 Planejamento Urbanístico e Mobilidade Urbana	3.457.588,00	0,97%
0036 Moradia de Qualidade	30.000,00	0,01%
0037 Modernização Tributaria	402.153,67	0,11%
0038 Meio Ambiente Sustentável	2.944.572,00	0,83%
0039 PROCON - Direito de Todos	237.650,00	0,07%
0040 Gestão do Transporte Escolar	7.750.000,00	2,18%
0041 Educação Direito de Todos	2.508.687,00	0,70%
0042 Corpo de Bombeiros Operacionalizado	456.288,00	0,13%
0043 Operações Especiais	4.202.000,00	1,18%
0046 Previdência Social Atuante	35.620.000,00	10,00%
0048 Reserva de Contingencia	147.000,00	0,04%
0049 Gestão Administrativa da Sec. de Educ. e Cultura	6.515.480,00	1,83%
0050 Gestão Administrativa da sec. de Saúde	4.804.957,00	1,35%
0051 Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	328.500,00	0,09%
TOTAL	356.190.000,00	100%

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 15, I, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 356.190.000,00 (trezentos e Cinquenta e seis milhões, cento e noventa mil reais), ou seja, o valor de R\$ 89.047.500,00 (oitenta e nove milhões e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista no art. 15, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

V - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ 1º Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2018.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1061 - AMPLIAÇÃO E REESTR. DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Ampliação, Reestruturação, Reforma do Prédio do Legislativo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449039000000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.000,00			15.000,00
449051000000	0002	OBRAS E INSTALAÇÕES	415.000,00			415.000,00
449052000000	0003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00			109.000,00
TOTAL:			539.000,00			539.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA		SubFunção: 031 - Acao Legislativa	
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO		Projeto/Atividade: 1062 - MANUTENCAO DA VERBA INDENIZATORIA	
CODIGO	RED	RECURSOS	
ELEMENTO DE DESPESAS		PRÓPRIOS	TOTAL
Caracterização da atividade: Manutencao da Verba Indenizatoria		609.000,00	609.000,00
339093000000 0004 INDENIZACOES E RESTITUICOES		609.000,00	609.000,00
TOTAL:			



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1078 - REFORMA ADMINISTRATIVA E CONCURSO PÚBLICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com a Realização de Reforma Administrativa e Concurso público.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	60.000,00			60.000,00
TOTAL:			60.000,00			60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Salários, Encargos Sociais, Diárias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Física e Jurídica, Desp. de Locomoção, Contribuições, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do Legislativo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	0006	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	60.000,00			60.000,00
319011000000	0007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.200.000,00			4.200.000,00
319013000000	0008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	760.000,00			760.000,00
319113000000	0009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00			500.000,00
339014000000	0010	DIÁRIAS	100.000,00			100.000,00
339030000000	0011	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			300.000,00
339031000000	0012	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	30.000,00			30.000,00
339032000000	0013	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00			85.000,00
339033000000	0014	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00			90.000,00
339034000000	0015	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	95.000,00			95.000,00
339035000000	0016	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.000,00			95.000,00
339036000000	0017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.000,00			70.000,00
339039000000	0018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	470.000,00			470.000,00
339040000000	0019	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00			350.000,00
339041000000	0020	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00			30.000,00
339046000000	0021	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00			50.000,00
339047010000	0022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00			5.000,00
339092000000	0023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			10.000,00
449039000000	0024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.000,00			15.000,00
449052000000	0025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00			270.000,00
TOTAL:			7.585.000,00			7.585.000,00



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA		SubFunção: 031 - Acao Legislativa	
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO		Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
CÓDIGO	RED	RECURSOS	
Caracterização da atividade: Despesas Com Salários da Controladoria Interna do Legislativo		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS
319011000000		240.000,00	240.000,00
0026		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	OUTROS
TOTAL:		240.000,00	240.000,00
		TOTAL	TOTAL
		240.000,00	240.000,00

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA		SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO		Projeto/Atividade: 2181 - PUBLICIDADE, PROMOCAO DIVUGACAO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS	
Caracterização da atividade: Realizar Acoes de Esclarecimento para informar a Populacao				PRÓPRIOS	TOTAL
Sorrise-se quanto as Atribuicoes da Camara Municipal				TRANSFERÊNCIAS	OUTROS
339039000000	0027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		680.000,00	680.000,00
TOTAL:				680.000,00	680.000,00

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2183 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas dos Assessores Parlamentares I e II.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.185.000,00			1.185.000,00
TOTAL:			1.185.000,00			1.185.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL			Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01 - LEGISLATIVA			SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO			Projeto/Atividade: 2184 - MANUTENCAO DO SUBSIDIO AOS VEREADORES		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS		
Caracterização da atividade: Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas dos Vereadores.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL
319011000000	0029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.050.000,00		1.050.000,00
TOTAL:			1.050.000,00		1.050.000,00
TOTAL ORGÃO:			11.948.000,00		11.948.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 04

Cópia Integral do Pregão Presencial nº. 006/2019 –
Processo Administrativo 016/2019.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUISIÇÃO

Requisitante: **EDUARDO ALVES**

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Considerando a tradição desta Casa de Leis de realizar evento Sessão Solene para entrega de Títulos de Cidadão e Troféu de Jubileu de Prata, necessitamos de estrutura adequada, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, entre outras a ser licitadas pelo Departamento de Licitação desta Câmara.

Pedido de: Compra ☐ ()
Serviços ☒ (X)

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UNID.	QUANT
1.	Listagem em Anexo		

Em: 10/10/2019

Assinatura do solicitante

Em: __/__/2019

Assinatura e carimbo do Coordenador Correlato





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Sorriso - MT, em 10 de Outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Sorriso tem a honra e tradição de realizar todos os anos, ao final do período legislativo, um evento de respeito e reconhecimento aos cidadãos, empresas e personalidades que se destacaram por algum ou outro feito relevante no município.

Nesta época de agradecimento e reconhecimento o Poder Legislativo do município realizará a Sessão Solene para a entrega de **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉUS DO JUBILEU DE PRATA**, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2019.

O evento obedece à legislação desta Casa que criou o **Prêmio Jubileu de Prata**, que homenageia e reconhece a persistência e luta dos pioneiros da cidade de Sorriso, cujas atividades empresariais já atingiram 25 anos sem interrupção. (Resolução Municipal 002/2016).

Para que seja possível a realização do evento, a Câmara Municipal necessita de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO** a ser contratado através de devido processo licitatório.

Assim sendo, solicita-se a autorização para a abertura de procedimento legal para abertura de certame para a contratação de empresas especializadas na estruturação de eventos similares.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES
Cerimonialista

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.
Nesta.





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Data: 01 de março de 2016.

Institui o Prêmio "Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços Sorrisenses com 25 anos de atividades no Município de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços Sorrisenses com 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no Município de Sorriso.

Art. 2º Toda empresa, instituição, associação e clube de serviço, que completar 25 anos de atividades ininterruptas no decorrer do ano da honraria, com documentos comprobatórios será merecedora do "Prêmio Jubileu de Prata".

Parágrafo Único. Serão agraciados também, as empresas, instituições, associações e clubes de serviço, que tiverem alterações em seu CNPJ durante o período estabelecido no caput deste artigo, desde que, o segmento continue inalterado e também continue com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios majoritários (no caso das empresas).

Art. 3º A concessão do "Prêmio Jubileu de Prata" será feito por meio de um Projeto de Decreto Legislativo que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para encaminhamento ao Plenário.

Art. 4º Ficará a cargo da Câmara Municipal as Providências necessárias para a execução do evento de entrega da Honraria, em data de livre escolha da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nºs 004/2010, 004/2014 e 006/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Consulta quanto à existência do objeto solicitado.

☐ Possui material / Serviço disponível.

☒ Não há.

Especificações técnicas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Jaqueline I. Maas

Responsável Compras

Portaria nº 040/2019

Assinatura e carimbo do Responsável.

Possui material ou

Serviço disponível:

Autorização:

Comprovação de entrega/ Prestação do serviço.

Em: ____/____/2019

Assinatura do solicitante

Não Possui: necessária a

Autorização.

☒ Autorizo o Setor de Compras a proceder com o trâmite legal para aquisição do material ou do serviço solicitado.

☐ Não Autorizo.

Em: 15 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Claudio Oliveira
PRESIDENTE

Assinatura e carimbo do Presidente ou do Coordenador Geral.



Cliente: câmara municipal

Data:

Local: Franciele Casarin buffet

Horário: 19h

310 pessoas

Entrada 1:

- ✓ Pratos de frios: queijos variados, salame, lombo canadense e presunto;
- ✓ Azeitona verde e preta, e pepino;

Jantar 1:

- Salada de radiche com cebola e bacon
- Salada de folhas
- Arroz branco
- Polenta com ragu de carne
- Fortaia
- Espaguete
- Molho branco
- Molho ao sugo
- Molho bolonhesa
- Tortei de abobora com molho vermelho
- Lasanha de frango (ou escolher outro sabor)
- Sobrecoxa de frango assada

Sobremesa :

Pudim ,sagu, ambrosia

15-garçons

Bebidas: agua, refrigerante

Valor por pessoa R\$82,50(oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Franciele Casarin

Franciele Casarin
BUFFET
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Inscr. Est. 13.406.488-7



☎ 66 9 9965-9133
66 9 9692-8341
● franciele.casarin
● buffetfrancielecasarin





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

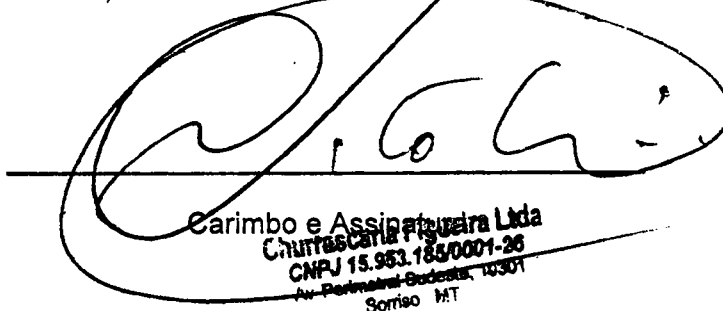
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ORÇAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 29/11/19	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: <i>ll</i> ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de repolho com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abóbora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.		2.900
			Valor Total	

Esta proposta tem validade de 30 dias

Sorriso, 17 de Outubro de 2019



Carimbo e Assinatura Lida
Churrascaria Figueira Ltda
CNPJ 15.953.185/0001-26
Av. Pernambuco, 10301
Sorriso MT





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ORÇAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 29/11/19	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☒ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de repolho com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Farofa; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortel de abóbora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.		80,00
			Valor Total	

Esta proposta tem validade de 30 dias

Sorriso, 22 de Outubro de 2019

bea W. Flores

Carimbo e Assinatura

Churascana Scala
CNPJ 02.772.071/0001-38

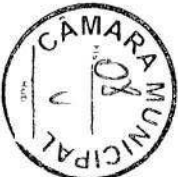


BALIZAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 28/11/19	QT	Franciele Casarin	Churrascaria Scala	Churrascaria Figueira	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de repolho com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Farofa; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abóbora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.	82,50	80,00	75,00	79,16	79,16



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



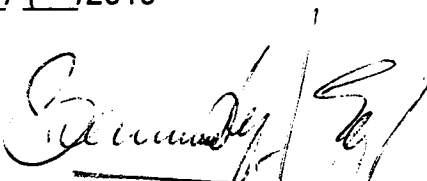


Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ORÇAMENTOS	DECLARAÇÃO
Com base na Cotação de preços, documentos anexos, tem-se a média de R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Menor Valor encontrado: Em: <u>22/10/2019</u> Jaqueline I. Maas Responsável Compras Portaria nº 040/2019 Assinatura e carimbo. Responsável pelo Setor de Compras.	Declaro, para os devidos fins que as cotações de preços anexadas nos autos do processo são verídicas e que estão de acordo com os preços praticados no mercado. Bem como foi observado o disposto na Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP do TCE/MT. Em: <u>22/10/2019</u> Jaqueline I. Responsável Compras Portaria nº 040/2019 Assinatura e carimbo. Responsável pelo Setor de Compras.

Setor Contábil.
Consulta de Disponibilidade Orçamentária e Financeira. ☒ Não Possui dotação orçamentária ou disponibilidade financeira. ☐ Possui. Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Em: <u>22/10/2019</u>  Assinatura e carimbo do setor financeiro.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CONCLUSÃO- Setor de Compras.



Necessária à realização do Procedimento Licitatório.



Contratação Direta em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, escolha do fornecedor em razão do menor valor. (Certidões negativas em anexo).



Outras Hipóteses: dispensa ou de inexigibilidade (Certidões negativas em anexo).

Em: 22/10/2019

Assinatura e carimbo
Setor de Compras.

AUTORIZAÇÃO.



Após trâmite legal autorizo o procedimento assinalado, acima, pelo setor de compras.



Indeferido.

Em: 22/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Claudio Oliveira
PRESIDENTE

Assinatura e carimbo do Presidente.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/2019

Sorriso – MT, 22 de Outubro de 2019

AUTORIZAÇÃO

Conforme a solicitação requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO** e demais itens a serem elencados no termo de referência, destinados a atender a Sessão Solene de entrega de **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉUS DO JUBILEU DE PRATA**, bem como a justificativa da contratação da r. Coordenadoria Geral, bem como as necessidades desta r. instituição.

Faz-se necessário a abertura de processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes, a fim de possibilitar que esta casa tenha acesso aos melhores preços disponíveis no mercado.

Considerando estas necessidades, tem-se por necessária **AUTORIZAÇÃO** do presente processo administrativo.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para preparar minuta do instrumento de Edital, bem com a Coordenação Financeira a fim de verificar a existência de recursos oramentários e encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da lei 8.666/93.

Considerando as necessidades desta Casa Legislativa, **AUTORIZO** a abertura do presente processo administrativo.

Atenciosamente,

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara municipal de Sorriso/MT





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/219

Sorriso – MT, 22 de Outubro de 2019.

Assunto: Sessão Solene para entrega de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, aprovados e concedidos.

Ao Senhor
ANTÔNIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Nesta.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, para a "Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Troféu Jubileu de Prata" aprovados e concedidos em Sessões Legislativas realizadas durante o ano de 2019".

Atenciosamente,

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara municipal de Sorriso/MT





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

DA INVIABILIDADE ECONÔMICA PARA O NÃO PARCELAMENTO DE OBJETO DIVISÍVEL

O presente objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet já incluso o espaço físico. Com a finalidade de atender a economicidade, foram realizadas pesquisas no mercado local com empresas que fornecem buffet, em paralelo fora feito pesquisas em locais na cidade que suportariam o evento.

Os locais, como CTG e centro de eventos da cidade, que poderiam ser ofertados por um preço melhor, demandam gastos maiores com decoração, locação de mesas, talheres, copos, cadeiras, utensílios, etc. o que acaba, no final, tornando-se mais caro do que contratar um buffet com a estrutura para evento.

Desta forma, não é vantajoso para a Câmara Municipal, em termos econômicos, parcelar a contratação de buffet e espaço físico para realização do evento.

Assim, diante das pesquisas de mercado local a contratação de buffet incluso a estrutura física para o evento mostra-se mais vantajoso.

Declara-se, também, que há no município várias empresas que prestam o serviço de buffet com a estrutura física capaz de atender o evento, o que torna viável a abertura do pregão para contratação pretendida.

Sorriso (MT) em 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA.

Presidente CPL.

Pregoeiro nº 066/2019





Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Portaria
Pregoeiro





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

PORTARIA Nº 066/2019

Data: 23 de maio de 2019.

Nomeia Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Sorriso, revoga a Portaria nº 09/2019 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

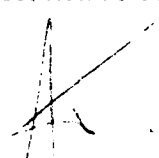
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Sorriso, os servidores abaixo relacionados:

Antonio Jocemar Pedroso da Silva	Pregoeiro
Edivaldo Xavier dos Santos	Equipe de Apoio
Márcio Marques Timóteo	Equipe de Apoio
Vandré Luiz Lazzarotto	Equipe de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 09, de 16 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT 25/05/2019 Carmem Teresinha Welter Coordenadora de Serviços Legislativos Portaria 049/2017





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

PORTARIA Nº 065/2019

Data: 23 de maio de 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, revoga a Portaria 10/2019 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Sorriso no ano de 2019.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

Servidor (a)	Cargo/Função
Antonio Jocemar Pedroso da Silva	Presidente
Leocir José Faccio	Secretário
Marcio Marques Timóteo	Membro
Carmem Teresinha Welter	Suplente
Vandré Luiz Lazzarotto	Suplente

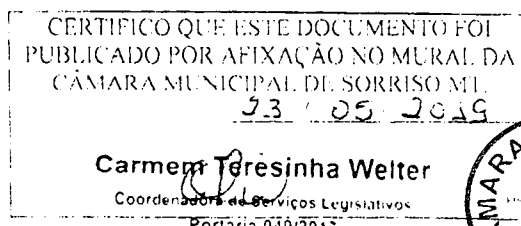
Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 10, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/2019

Sorriso, (MT) 23 de Outubro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em razão do objeto pretendido, tem-se que a utilização do **Pregão** é a modalidade mais adequada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet já incluso o espaço físico para "Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Troféu Jubileu de Prata" aprovados e concedidos em Sessões Legislativas realizadas durante o ano de 2019".

Tem-se a finalidade de encontrar o **menor preço por item**. Bem como será utilizado o Registro de Preço.

Vale destacar que a Ata é uma previsão, uma possibilidade. O órgão não é obrigado a comprar aquela quantidade estimada. E ainda, pode comprar de forma fracionada, ou seja, em parcelas menores.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JOEMAR PEDROSO DA SILVA.

Presidente CPL.

Pregoeiro nº 066/2019





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Orçamentos



Cliente: câmara municipal

Data:

Local: Franciele Casarin buffet

Horário: 19h

310 pessoas

Entrada 1:

- ✓ Pratos de frios: queijos variados, salame, lombo canadense e presunto;
- ✓ Azeitona verde e preta, e pepino;

Jantar 1:

- Salada de radiche com cebola e bacon
- Salada de folhas
- Arroz branco
- Polenta com ragu de carne
- Fortaia
- Espaguete
- Molho branco
- Molho ao sugo
- Molho bolonhesa
- Tortei de abobora com molho vermelho
- Lasanha de frango (ou escolher outro sabor)
- Sobrecoxa de frango assada

Sobremesa :

Pudim ,sagu, ambrosia

15-garçons

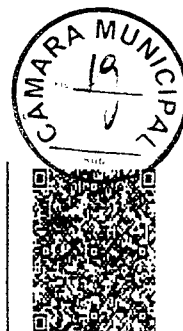
Bebidas: agua, refrigerante

Valor por pessoa R\$82,50(oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Franciele Casarin

Franciele Casarin
BUFFET
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Inscr. Est. 13.406.488-7

☎ 66 9 9965-9133
66 9 9692-8341
✉ franciele.casarin
📍 buffetfrancielecasarin
✉ francasarin@hotmail.com
Av. Dos Migrantes Quadra 1, Lote 8
Fazda da Mata - Santa Helena - PA 66050-000





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ORÇAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 29/11/19	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: <i>Ve</i> ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.		<i>2.900</i>
			Valor Total	

Esta proposta tem validade de 30 dias

Sorriso, *17* de *Outubro* de 2019

[Handwritten Signature]

Carimbo e Assinatura Lida
Churrascaria Figueredo Ltda
CNPJ 15.953.185/0001-26
Av. Portmela Godinho, 10301
Sorriso - MT





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ORÇAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 29/11/19	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ✓ ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de repolho com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortel de abóbora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.		80,00
			Valor Total	

Esta proposta tem validade de 30 dias

Sorriso, 22 de Outubro de 2019

beato flores

Carimbo e Assinatura

Churrascaria Scala
CNPJ 02.772.071/0001-38





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Balizamento

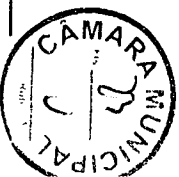


BALIZAMENTO

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO DIA 28/11/19	QT	Franciele Casarin	Churrascaria Scala	Churrascaria Figueira	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de repolho com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Farofa; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abóbora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	01 Unid.	82,50	80,00	75,00	79,16	79,16



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Método de Formação de Preços





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/2019

Sorriso 23 de Outubro de 2019.

METODO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

O método utilizado para formação de preços para este Pregão Presencial nº 006/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, para a "Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Troféu Jubileu de Prata" aprovados e concedidos em Sessões Legislativas realizadas durante o ano de 2019", foi o seguinte:

Por se tratar de Evento no Município de Sorriso/MT, por se tratar da sessão solene e as empresas terão que ter espaço físico na nossa cidade, por ser um produto de que deve ser consumido logo após sua confecção, realizamos a busca por 03 (três) orçamentos no comércio local em empresas especializadas e que possuem espaço para atender a demanda desta casa de leis.

Deste modo o balizamento deste Pregão Presencial, atenda a Resolução 2/2016 do TCE.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA.

Presidente CPL.

Pregoeiro nº 066/2019





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/2019

CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da Presidência

Para: Coordenadoria de Finanças/Contábil

Data: 24/10/2019

Solicito a este Departamento se há previsão legal e recursos orçamentários na ordem de R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Para a Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, destinados a atender a Sessão Solenes para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, concedidos em sessões legislativas anterior.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara municipal de Sorriso/MT

De: Coordenadoria de Finanças/ Contábil

Para: Coordenadoria Geral

Data: 24/10/2019

Atendendo a consulta formulada por esta Coordenadoria, a Coordenadoria de Finanças informa que existe previsão de recurso orçamentário para atender ao pedido da seguinte dotação orçamentária.

Nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Totalizando o valor de até R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ELIZABET ANA SALTON
Coordenadora de Finanças





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo nº 016/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INTERESSADO/RESPONSÁVEL

ÁREA
Cerimonialista

UNIDADE
Geral

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

(CONFORME Art. 14º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 14, 15 da Lei 8666/93, e Art. 1º da Lei 10.520/2002)

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO da SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019".

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

A Câmara de Vereadores de Sorriso tem a honra e tradição de realizar todos os anos, ao final do período legislativo, um evento de respeito e reconhecimento aos cidadãos, empresas e personalidades que se destacaram por algum ou outro feito relevante no município.

Nesta época de agradecimento e reconhecimento o Poder Legislativo do município realizará a Sessão Solene para a entrega de **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA**, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2019.

O evento obedece à legislação desta Casa que criou o **Prêmio Jubileu de Prata**, que homenageia e reconhece a persistência e luta dos pioneiros da cidade de Sorriso, cujas atividades empresariais já atingiram 25 anos sem interrupção. (Resolução Municipal 002/2016).

Para que seja possível a realização do evento, a Câmara Municipal necessita de estrutura, como local, sonorização, decoração e alimentação a ser contratado através de devido processo licitatório.

Assim sendo, solicita-se a autorização para a abertura de procedimento legal para abertura de certame para a contratação de empresas especializadas na estruturação de eventos similares, evento este a ser realizado impreterivelmente no dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Assim, a realização de processo licitatório para futura e eventual aquisição dos referidos acima, tem-se por indispensável haja vista que tal necessidade é destacada pelos Arts. 14, 15, da Lei 8.666/93, Art. 1º da Lei 10.520/2002.

Diante disso, a determinação de instauração de certame licitatório, tem como finalidade de alcançar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo do disposto no art. 3º, da lei 8.666/93.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º, da 8666/93)

Nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 3, deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

5. PROJETO BÁSICO

I – PERIODICIDADE DA ARP E DO CONTRATO

A Ata terá vigência a partir da assinatura por 12 meses, o contrato terá vigência do ato de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

II – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Serão 310 participantes entre Parlamentares, homenageados, convidados, imprensa local e funcionários que prestarão serviços na "Sessão Solene", será Contratada Empresa Especializada em Serviço de Buffet já incluso o espaço físico para a realização do evento. Nesta Sessão Solene serão entregues **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA**, aprovados e concedidos em Sessões Legislativas realizadas durante o ano de 2019.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS;

Os produtos e serviços a serem contratados são: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.**

IV - UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

TERMOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE, CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS;

O processo licitatório deverá ter como objetivo o alcance do **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observados os padrões mínimos de qualidade, já tratados alhures, bem como a quantidade lançada no balizamento.

Descrição do Lote

LOTE	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO	QT	Balizamento	Valor
Item 01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	79,16	24.539,60
Valor Total				24.539,60





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Valor total: R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

V – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS;

- a) A entrega dos produtos será controlada pelo fiscal de contratos, bem como por profissional devidamente habilitado, o qual deve acompanhar toda a entrega dos produtos, bem como o setor de compras;
- b) Os pagamentos serão realizados de acordo com a entrega do Objeto licitados e contratados, mediante requisição do setor de Compras desta Casa de Leis, com o prazo máximo de 07 (sete) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Declaração da SEFAZ, devidamente atestada pela administração;

VI – CUSTO ESTIMADO

Conforme balizamento realizado, o custo estimado para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019, a serem adquiridos possuem os seguintes valores de **R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As empresas licitantes que apresentarem o **menor preço por ITEM** e se sagrar vencedora do certame, firmará contrato, junto a Câmara Municipal de Sorriso/MT, tendo como prazo de duração da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias após o recebimento de requisição emitida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do Item Licitado (Buffet com local incluso) se dará no Local indicado pela empresa vencedora do certame, para que seja efetuada a instalação de som, luzes, mesa de honra e demais necessidades, sem atrasos e em horário hábil para o bom andamento da Sessão Solene.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas das notas fiscais, com o prazo máximo de 07 (sete) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As empresas licitantes deverão estar devidamente regularizadas junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, obtendo CDN - Certidão Negativas de Débitos, ou mesmo Certidão Positivas com efeitos de NEGATIVAS.
- As empresas interessadas não poderão ter fatos impeditivos para participar deste Pregão e atender a todos os requisitos do Edital.
- Os modelos de declarações a serem apresentadas constarão no Edital e anexos;

Sorriso – MT, 24 de Outubro de 2019.


Eduardo Alves
Cerimonialista


JONATHAN PORTELA
Assessoria Jurídica
OAB/MT N° 16.726


VANDERLY RUDGE GNOATTO
Assessoria Jurídica
OAB/MT N° 16.786

Aprovado por:


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

EDITAL





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu PREGOEIRO oficial, designado através da Portaria n.º 066/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (quarta-feira)**.

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (quarta-feira)**.

1.3. O credenciamento será feito no início da sessão.

1.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a *Lei Federal nº 10.520/2002*, o *Decreto Federal nº 3.555/2000*, a *Lei Complementar nº 123/2006*, os *Decretos nº 176/2006 e 044/2013*, a *Lei Municipal nº 2738/2019* e subsidiariamente a *Lei 8.666/1993* e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.5. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** na Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, no horário das 07:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data bem como na Página do Site: www.sorriso.mt.leg.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019. As condições e especificações constantes neste edital em seu **Anexo I**, Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO.

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como **Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas categorias e que não tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório, quando exigido.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis,

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo **PREGOEIRO** ou por membros de sua equipe de apoio, quando acompanhado pelo original para conferência.

3.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou o estabelecido em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

3.4. Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

3.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da **LC 123/2006**, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, **anexo VII** deste Edital.

3.6. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.7.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.7.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

3.8. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal.

4.3. No caso de impugnações ao Edital, o licitante poderá encaminhar as mesmas da seguinte forma:

4.3.1. Por meio físico, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, com a comissão de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

4.3.2 Caberá ao **PREGOEIRO** decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão, para a realização do certame.

4.5. No caso de esclarecimentos ao Edital, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao **PREGOEIRO**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, Setor de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

4.6. Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas "esclarecimentos" alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.

4.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art 7º da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS ME/EPP

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo **PREGOEIRO** e apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento nº 01: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documento nº 02: Cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Documento nº 03: Cópia de Documento de identificação com foto;

Documento nº 04: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do **anexo IV** deste Edital;

Documento nº 05: CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

05.1) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por PROCURADOR, deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento nº 01: Cópia Documento de identificação do procurador com foto;

Documento nº 02: Outorga por instrumento **público ou particular**, neste último caso, **com firma reconhecida em Cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinar Ata de Registro de Preços bem como demais atos pertinentes ao certame.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos aceitos), afim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

Documento nº 03: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do **anexo IV** deste Edital;

Documento nº 04: CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

04.1) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.

5.2. Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, ou:

5.2.1 Poderá as cópias ser autenticadas por funcionário designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** quando acompanhado pelo original para conferência pelo **PREGOEIRO** ou Equipe de Apoio.

5.2.2. Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.1 ou 5.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. ou 5.1.2., que credenciam o representante deverão ser entregues ao **PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2), devidamente fechados e rubricados no fecho.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº
DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº
DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. No envelope de nº 01 "proposta de preço" deverá conter:

a) **CARTA PROPOSTA** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

a1) Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver.

a2) **Validade da Proposta** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

a3) **Prazo de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, no local em que o vencedor do certame indicar.

a4) **Local de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de SORRISO/MT, conforme local indicado na requisição, sem custos adicionais.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

b) **PROPOSTA DE PREÇOS** - Impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **anexo III** deste Edital;

b1) Os preços deverão ser compostos por 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, em moeda corrente nacional.

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado, tendo como referência os valores contidos no termo de referência **Anexo I**.

7.4. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1. As empresas após a apresentação das propostas **não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta.**

7.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes e entregues na:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento nº 01: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão - CNPJ;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Documento nº 02: cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa, RG e CPF;

Documento nº 03: cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documento nº 04: cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Documento nº 05: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento nº 01: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório**);

Documento nº 02: Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;

Documento nº 03: Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termo do **anexo VIII** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Documento nº 04: Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica;

Documento nº 05: Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

Documento nº 06: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Documento nº 07: Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Documento nº 08: Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de participação em Licitações públicas, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Documento nº 09: Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado/ PGE, Cuiabá.

Documento nº 10: Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

Documento nº 11: Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento nº 12: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

A) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital e apresentar o referido anexo no ato do Credenciamento.

A1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.

Documento nº 14: Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **anexo VI** deste Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos para a participação neste Pregão **deverão ser entregues em sequencia**, em conformidade com o "item 8 **HABILITAÇÃO**", a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação **deverão estar em nome da licitante**, salientando que:





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.2.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo os casos previstos na **LC 123/2006**;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido na **sessão 5** deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

a) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

d) O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma continuada, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

d.3) O **PREGOEIRO** a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

d.4) Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

f) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

g) Tendo em vista a participação de licitante que detenha a condição de **ME/EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos consubstanciados nos art's. 44 e 45 da referida LC.**

h) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

i) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

j) Nas situações previstas nos itens "d.6" e "e", O **PREGOEIRO** negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

k) A documentação deverá ser vistada pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

l) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

m) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.3. Os envelopes que constarem os "Documentos de Habilitação" das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

9.2.4. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **03** (três) dias úteis;

9.2.5. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do **PREGOEIRO**, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.6. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.7. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. Quando todos os ITENS forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08** (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO** proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

10.1.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **PREGOEIRO** ao vencedor;

10.1.2.2. Encerrado os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, O **PREGOEIRO** terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas das 07:00 às 12:00 horas **NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT – AV. PORTO ALEGRE Nº 2615 – CENTRO – SORRISO/MT.**

10.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **PREGOEIRO**, ficará sujeita à homologação do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

11.1.1 Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após julgados os mesmos.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, na mesma proporção do desconto ofertado para todos os itens, **no prazo de 3 (tres) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

12.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Câmara.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

12.1.2. A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pelo licitante na carta proposta.

12.1.3. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá estar com as Certidões Negativas regulares.

12.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

12.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

13.1. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos serviços, conforme local indicado na requisição, no prazo de até **03 (três)** dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

13.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de **03 (três)** dias, após notificação formal, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

13.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a entrega dos produtos, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6. Comunicar imediatamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT** qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

13.8. Indenizar terceiros e/ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.9. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.

13.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

13.12. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

13.12.1. Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

13.12.2. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

13.13. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.13.1. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

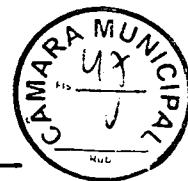
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Emitir requisições, através do Setor de Compras, contendo a quantidade dos produtos solicitados.

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

14.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob a pena de ilegalidade dos atos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

15.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

15.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento do objeto será entregue em uma única parcela de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela **CÂMARA MUNICIPAL**





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

DE SORRISO/MT, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os itens constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital poderão ser adquiridos no todo, de acordo com a conveniência administrativa.

16.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

16.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

16.6. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 03 (três) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

16.7. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

16.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

17.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

17.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Câmara no momento do empenho.

Nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

19.2. Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.10. A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de **SORRISO/MT**, com exclusão de qualquer outro.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores, **Sra. Jaqueline Izabel Maas** e suplente a **Sra. Minéia Isabel Hanke Gund**.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

21. DA CARONA

21.1. Não será facultado a Adesão a ARP resultante deste certame.

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da carta proposta;

Anexo III – Minuta da proposta de preços;

Anexo IV – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor; art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação;

Anexo VIII – Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.;

Anexo IX – Minuta de Atestado de capacidade Técnica;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

SORRISO (MT), 24 de Outubro de 2019.


ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
PREGOEIRO

Portaria n.º 066/2019


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

1. Objeto

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019"**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O EVENTO SE REALIZARÁ NO DIA 28/11/2019 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove).

2. Justificativa

2.1. A Câmara de Vereadores de Sorriso tem a honra e tradição de realizar todos os anos, ao final do período legislativo, um evento de respeito e reconhecimento aos cidadãos, empresas e personalidades que se destacaram por algum ou outro feito relevante no município.

Nesta época de agradecimento e reconhecimento o Poder Legislativo do município realizará a Sessão Solene para a entrega de **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉUS DO JUBILEU DE PRATA**, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2019.

A abertura de processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes, faz-se necessário a fim de possibilitar que esta Casa de Leis tenha acesso aos melhores preços disponíveis no mercado.

Para que seja possível o regular desenvolvimento das atividades ordinárias do poder legislativo, tem-se por necessária a Contratação, por este órgão, de empresas que desempenhe atividades pertinentes a esse objeto.

3. Especificação, quantitativo e valor estimado.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LOTE 01

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	79,16	24.539,60

Valor total do lote 01 - **R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Endereço do Espaço: _____

4. Local de entrega

4.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Sorriso - MT, no Espaço especificado pela empresa participante que se sagrar vencedora do certame, conforme indicação constante na requisição, sem custos adicionais.

4.2. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, sobremesa, talheres em inox (jantar e sobremesa), taças, jarras em vidro, bandejas em inox cobertas, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.

4.3. A CONTRATADA deverá proporcionar local adequado e seguro à realização do evento solicitado, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades do CONTRATANTE. O local a ser disponibilizado deverá ser **climatizado** e com capacidade mínima para 330 (trezentas e trinta) pessoas.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

4.4. Caso o espaço próprio da CONTRATADA não atenda as necessidades levantadas pelo CONTRATANTE, deverá ser providenciado outro local apropriado às condições previstas, mesmo que o ambiente seja terceirizado e desde que atenda ao objeto deste Processo Licitatório.

5. Fiscalização do Contrato.

5.1 Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preço e do Contrato, originado do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores, **Sra. Jaqueline Izabel Maas** e suplente a **Sra. Minéia Isabel Hanke Gund**, que será nomeado por portaria desta casa de leis, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar os serviços do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Sorriso/MT;

6.3. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Sorriso/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Sorriso/MT;

6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação.

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

6.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6. Prazo de entrega

6.1. Os serviços deverão ser prestados na data do evento estipulada acima, a empresa vencedora do certame receberá requisição do setor responsável emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, autorizando a prestar o serviço no Espaço especificado pela empresa participante que se sagrar vencedora do certame.

7. Quantidade e forma de entrega

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações efetuadas através das requisições, qualquer que seja a quantidade;

8. Vigência da Ata de Registro de preços e do Contrato

8.1. A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

8.2. O contrato firmado entre as partes terá vigência do ato da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019.

9. Requisições

9.1. As solicitações serão realizadas através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** – MT, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo responsável pelo Setor de Compras, sem a qual não haverá atendimento.

10. Da Gerência da Ata de Registro de Preços

10.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Setor de Compras**.

11. Modalidade de licitação

11.1. Pregão Presencial - **Menor Preço por Item**.

EDUARDO ALVES
Cerimonialista





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO II MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____.

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial **006/2019**, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE 01

Item	BUFFET CPMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.		

Endereço do Espaço: _____

Declaro que a data do dia 28/11/2019 está disponível para o evento.

Valor total.....

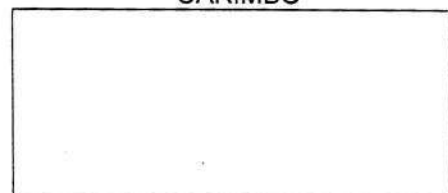
Local e data.

CARIMBO

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei
nº 8.666/93;

Local e data, (.....) - de de 2019.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel
timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO V MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, (.....) - de de 2019.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÕES ART. 7º INCISO XXXIII, DA CF

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
Local e data, (.....) - de de 2019.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____
RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
Pregão Presencial nº 006/2019, SOLICITA prazo legal para regularização da
documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2019;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2019

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel
timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO VIII MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P.

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do **art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, (.....) - de de 2019.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____
RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO IX MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, estabelecida no endereço, nº, bairro, fone:, atesta para os devidos fins que a Empresa, CNPJ nº, com sede no endereço, nº, bairro, forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e data, (.....) - de de 2019.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;

II – Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

ATA Nº ____/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.238.755/0001-17**, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro - CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor _____, brasileiro, casado, RG _____ SSP/MT e CPF n. _____, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019**; enquanto o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será contratação futura da empresa _____, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:

CNPJ:.

I.E.:.

Endereço

nº

Bairro

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Representante legal:

R.G:

CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QT.	Valor Unit	Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 016/2019 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013, O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, ____ de ____ de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal de Sorriso

Empresas adjudicatárias:





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 016/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

CONTRATO Nº _____/2019

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Av. Porto Alegre, nº 2.615, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Vereador Sr. _____, brasileiro, casado, RG _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: _____/_____, I.E.: _____ endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade: _____/_____, CEP: _____, telefone _____, representante legal: _____, R.G.: _____, CPF: _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/____** e **Ata de Registro de Preços nº ____/____**, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2019, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, concedidos em sessões legislativas anterior, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTES CONTRATO

2.1. O valor atribuído ao presente contrato importa em de R\$ _____ (), relativo aos materiais relacionados abaixo, bem como as dotações orçamentárias que seguem abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E VIGENCIA

3.1. A assinatura do contrato será no dia ____/____/2019 (____ dois mil e dezessete) e sua vigência será até ____/____/2019 (____ dois mil e dezessete).

3.2. Os valores constantes neste contrato estão registrados através da **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**, constante desta ata firmada entre a Câmara Municipal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODO DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável do Setor requisitante, sob a vigilância do **FISCAL DO CONTRATO** que verificará e confrontará qualidade, marca, modelo e quantidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

4.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

5.1. Manter, durante a vigência da ARP e do presente contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

5.2. Executar fielmente o objeto da ARP e do presente contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

5.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

5.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

5.6. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, no local indicado pela empresa vencedora do certame.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar ARP e o presente contrato através do Setor de Compras.

6.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP e o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. O presente contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.

8.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

8.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

8.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

8.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.10. A Câmara Municipal de Sorriso efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar ao contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

9.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA- DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver;
- d) Ata de Registro de Preços nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2019 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente Contrato terão as seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ ____ ().

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Sra. **Jaqueline Izabel Maas** e suplente a Sra. **Minéia Isabel Hanke Gund**, nomeadas pela Portaria nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
CLAUDIO OLIVEIRA
PRESIDENTE – CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº _____

Visto:

Assessoria Jurídica
OAB/MT Nº _____

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

Sorriso - MT, 24 de Outubro de 2019.

A Srta.

ELIS KAREM CERUTTI

Procuradora Jurídica

Nesta

Ref: Análise do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

Em atendimento à Legislação vigente, e em especial ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **encaminho para análise prévia da assessoria jurídica, o Edital e seus anexos Do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**, que tem como objeto a seleção da melhor proposta e consequentemente aquisição dos materiais limpeza, copa/cozinha.


ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Pregoeiro - Portaria nº 066/2019





Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Parecer Jurídico.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER JURÍDICO 013/2019.

LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019. APROVAÇÃO
CONDICIONADA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vista à registro de preço para eventual contratação pela Câmara Municipal de Sorriso de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, já incluso o espaço físico para realização do evento: sessão solene de entrega de títulos de cidadão honorário e troféu Jubilei de Prata.

2. O Processo Administrativo nº 016/2019 encontra-se numerado com 78 páginas e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requisição e justificativa pelo setor demandante, fls. 1/3;
- b) Autorização do presidente para contratação, folhas 11;
- c) Declaração da inviabilidade econômica para o não parcelamento de objeto divisível, fls. 13;
- d) Parecer do Presidente da Comissão de Licitação fls. 17;
- e) Orçamentos, fls. 18 a 21
- f) Balizamento, fls. 23
- g) Método de formação do preço, fls. 25.
- h) Previsão Orçamentária, folhas 26;
- i) Termo de Referência, folhas 27 a 31;
- j) Minuta do edital, contrato e anexos, folhas 32 a 76;

3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de auxiliar a Câmara na legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

5. Assim, as especificações técnicas contidas no presente processo, notadamente quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e *avaliação do preço estimado*, devem ser regularmente analisados pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6. Cumpre esclarecer, assim, que a verificação desta Procuradoria Jurídica tem

Página 1 de 12





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

por base as informações prestadas e a documentação encaminhada. Portanto, considera-se as informações técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I- DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO LICITATÓRIO.

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do objeto, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. Como relação ao Registro de Preço e, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tem-se o Decreto do município de Sorriso nº 044, de 06 de março de 2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.²

11. Da leitura do dispositivo legal antes reproduzido, infere-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços tem cabimento nas situações em que a necessidade da

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Decreto do município de Sorriso nº 044, de 06 de março de 2013.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Administração, a ser atendida por meio da celebração de contratações futuras, for marcada pela imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações serão necessárias.

12. Nesse sentido o Acórdão 1712/2015-Plenário do TCU dispõe como *inadequada a utilização do sistema de registro de preços quando: (i) as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação ou (ii) quando não for possível a contratação de itens isolados em decorrência da indivisibilidade das partes que compõem o objeto, a exemplo de serviços de realização de eventos.*

13. Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços há nos autos, fls. 17, parecer do presidente da comissão de licitação e, também, pregoeiro, em que justifica a adoção deste. Porém, do ponto de vista desta Procuradoria, tem-se que para contratação ora pretendida, seria prescindível o Registro de Preço.

II- DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 044, de 06 de março de 2013 e a Lei Municipal nº 2.738/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. Realizando o cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, será apontado, nos tópicos seguintes, as providências que ainda devem ser adotadas.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

III- DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, a justificativa da solicitação de contratação encontra-se nas fls.03. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada (folhas 31 no termo de referência).

19. Consta na justificativa que a presente licitação visa atender os eventos institucionais, fls. 28, mencionando que *“A Câmara já possui em seu calendário oficial diversos eventos, entre os quais podemos citar: 1- Jubileu de Prata (Resolução nº 002/2016);*

20. É salutar destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 13/2010 declara que: **“existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de *coffee breaks* ou lanche é legítima para atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo,** devendo ser observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.”

21. Por evento institucional a consultoria técnica do TCE/MT emitiu opinião ao propor³ o reexame da Resolução de Consulta nº 13/2010 – Processo nº 27.296-5/2013, seguidos pelo Ministério Público de Contas:

1) Na Administração Pública, **evento institucional pode ser conceituado como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição realizadora (entidade ou órgão públicos).**

2) São exemplos de eventos institucionais: sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.

3) **É permitido à Administração Pública custear despesas com buffets, coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para suprimento de eventos institucionais eventuais, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.**

4) Somente é permitido à Administração Pública custear despesas com buffets, coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para a alimentação de agentes públicos que atuam em sessões legislativas e judiciais quando tais gastos servirem ao atendimento de situações extraordinárias e especiais devidamente comprovadas, a exemplo de necessidade de prolongamento inadiável dos trabalhos das sessões, observada a moderação dos valores despendidos.

³ A CPUJ/TCE/MT opinou pela manutenção dos exatos termos constantes da tese prejudgada por meio da Resolução de Consulta nº 13/2010. Resolução de Consulta nº 25/2014 –Indeferimento De Reexame De Tese.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

5) São legítimas as despesas custeadas pela Administração Pública na contratação de buffets, coffee breaks, lanches e refeições para atendimento à coquetéis, solenidades ou recepções a autoridades públicas, desde que tais eventos se vinculem e sejam compatíveis com os objetivos institucionais e finalísticos do órgão ou entidade promotora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

6) **Em regra, não é possível o fornecimento de alimentação (buffets, coffee breaks, lanches e refeições) a agentes públicos durante o exercício de suas atividades rotineiras, pois foge aos objetivos finalísticos da Administração Pública, não se revestindo em despesas que atendam ao interesse público primário, representando remuneração indireta aos servidores beneficiados.**

7) A contratação do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, nas hipóteses aventadas nos itens anteriores, **além do atendimento a um interesse público, de sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante e da moderação dos valores despendidos, deve observar também os ditames das leis que regem as licitações públicas, os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira.**

8) As justificativas e os documentos que comprovam a necessidade do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante, devem constar dos autos do respectivo processo de aquisição.

9) A prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

22. Coadunando com o Relatório Técnico acima tem-se que as despesas com lanches regulares para servidores e agentes políticos têm sido consideradas ilegais. A respeito, no Processo REC 10/00301029, da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, decidiu o TCE-SC, com base no Prejulgado 1456 e no 2012/2009.

"1. A Câmara Municipal de Vereadores pode contratar o fornecimento de 'coffee break' para atender a eventos especiais realizados pelo Poder Legislativo, de interesse público, como cursos, seminários, encontros e homenagens especiais, obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública (moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros), às normas dos arts. 29-A e 167 da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320/64, implicando na existência de dotação orçamentária para a despesa e disponibilidade financeira.

2. Carece de legitimidade o fornecimento permanente de 'coffee break' ou lanches para vereadores e servidores que atendem às sessões da Câmara, especialmente quando o expediente da Câmara encerra às 16:30 horas e as sessões iniciam às 19:00 horas".

Prejulgado nº 2012/2009

1. Despesas com o fornecimento de "coffee break" somente devem ser

Página 5 de 12





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica, e quando estritamente necessário, observadas as normas da Lei (federal) n. 8.666/93, os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

2. Em regra, a realização de reuniões, audiências ou sessões, cuja ocorrência seja permanente e rotineira, não legitima o fornecimento de lanches ou "coffee break", uma vez que os agentes públicos envolvidos são remunerados, pelo exercício do cargo ou função, e/ou indenizados mediante rubrica própria, tal como diárias. (grifou-se)

23. No mesmo sentido decidiu o TCU:

"Contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis: necessidade de alinhamento às finalidades da instituição. Em razão de diversas irregularidades detectadas anteriormente, em sede de processo de denúncia, vários responsáveis do Conselho Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro - CRA/RJ - intentaram recurso de reconsideração junto ao Tribunal. Uma das irregularidades discutidas no recurso referia-se à contratação de fornecimento de lanches, refeições e coquetéis. No entender do relator, "gastos com lanches ou coffee breaks oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois relacionados às atividades do órgão". Todavia, no caso examinado, o relator, citando o relator do acórdão recorrido, enfatizou que "além do fornecimento de refeições diárias para os seus empregados, contratou-se o fornecimento diário não só de água, café e lanches, mas de jantares semanais para os participantes das reuniões do Conselho, de festas de fim de ano, com cardápio especial, de garçons para servir, entre outros. Trata-se, portanto, de duas contratações totalmente dissociadas dos objetivos do CRA/RJ e pagas com recursos do Conselho, o que fere o princípio da legalidade". Assim, por entender que esta e as demais irregularidades detectadas anteriormente continuaram não elididas, o relator, com a anuência do Plenário, negou provimento aos recursos de reconsideração". (Acórdão n.º 1730/2010-PlenárioTC-000.303/2010-5, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.07.2010).

Acórdão nº 1386/2005-Plenário, TC 001.722/2003, rel. Min.

Walton Alencar Rodrigues.

ACÓRDÃO (...)

9.6.5. abstenha-se de realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e refeições para servidores, conselheiros e convidados, presentes, brindes e outras congêneres, incompatíveis com as finalidades institucionais da entidade; (grifo nosso)

24. Ante o exposto, esta Procuradoria entende que a licitação só encontra amparo legal se os itens pretendidos, objeto da licitação, forem utilizados e vinculados a eventos institucionais do órgão. **Ou seja, só é lícito custear estas despesas se forem para suprimento de eventos institucionais compatíveis com a atividades finalísticas do órgão e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.**





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

IV- DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS ESPECIFICAÇÕES.

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, tem-se nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 27 a 31) devidamente aprovado pela autoridade competente e amparado por assessores jurídicos.

27. Porém, pela leitura deste documento, fls. 27 a 31, pode-se constatar a necessidade de melhor fundamentação nos quesitos de previsão dos itens e seus quantitativos tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

28. Compete a Administração explicitar a metodologia utilizada para especificar os itens e quantitativos demandados em cada evento, ou seja, recomenda-se que a Administração justifique a especificação e o quantitativo dos itens e serviços, considerando sua imprescindibilidade para a realização dos eventos. A recomendação, por exemplo, poderá ser atendida, dentre outras formas, por meio da apresentação do histórico de eventos já realizados pela Câmara.

29. Sugere-se a complementação do Termo de Referência na parte em que trata da fiscalização do contrato, fls. 30, e, também na minuta de contrato, fls. 51, para que seja exigido, com vistas a realização do controle da execução, os seguintes documentos além das notas fiscais: lista de presença dos participantes com pelo menos os seguintes dados: período, data do evento, local e, matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento.

V- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado é de suma importância. Para tanto o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso foi enfático na Resolução de Consulta em atestar que a pesquisa de preço não pode "se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referencialmente de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas."

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

32. Consta no Processo declaração, folhas 25, método de formação de preços, pelo pregoeiro, em que atesta conhecimento sobre a Resolução de Consulta do TCE/MT 20/2016 e declara "ampla pesquisa de mercado".

33. Apesar de ser da responsabilidade do servidor declarante, do ponto de vista desta Procuradoria, os orçamentos não estão claros quanto a quantidade total de pessoas previstas, pois atrelada diretamente a capacidade para atendimento, notadamente quanto ao espaço físico.

34. Assim, no tocante as especificações oriento o gestor e pregoeiro, caso ainda não tenham realizado, para junto aos responsáveis a verificarem se a descrição dos serviços de alguma forma limita a competitividade.

35. A pesquisa de preço adequada serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

36. No caso vertente há menção de que a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Municipal nº 2.738/2017, fls. 33.

37. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) de maneira direta, ressalta nitidamente o intento do legislador no controle dos gastos públicos e na





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

obtenção de economia. No artigo abaixo, também se percebe a busca da eficiência na gestão dos recursos orçamentário-financeiros, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (sem grifos no original) [...]

38. Quanto a economicidade vale ressaltar o disposto no Parecer nº 3404/2018 do IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal: *O uso de verbas para pagamento das despesas do evento devem ser previstas em orçamento e que, principalmente nesses tempos de restrições econômicas-financeiras e questionamentos e dúvidas acerca do cumprimento da moralidade, mostrar-se-á adequado adotar austeridade ao atendimento do bem comum.*

39. Com intuito de garantir maior lisura ao certame, recomendo que dê ciência ao Controle Interno para análise da economicidade e eficiência do mesmo.

40. Vale lembrar que o servidor que procedeu com a pesquisa de preço, com ciência da Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT, é responsável pela obtenção dos mesmos e adequação desta com a realidade do mercado.

41. Nesse sentido prevê o TCU que é da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis⁴.

VI- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

42. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

43. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por exigir os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, técnica e de regularidade fiscal e Trabalhista.

⁴ Acórdão 2318/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bem querer). Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço. Pesquisa. Autoridade. Pregoeiro.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

44. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico⁵, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que *“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”*.

45. Quanto aos documentos de qualificação técnica extrai-se do edital que serão exigidas dos participantes duas declarações. A primeira consiste em atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem desempenhos anteriores ou similares. E, declaração da licitante de que terá disponibilidade caso venha a vencer o certame. Fls.40.

VII- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

46. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Do exame da minuta de edital, constata-se a previsão do critério de aceitabilidade do preço por ITEM, fls. 45. Menor Preço por item.

47. Quanto ao parcelamento tem-se que o objeto a ser licitado deve representar divisão de maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

48. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

49. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, o TCU já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: ‘É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de

⁵ Art. 30, II da Lei nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...’

50. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)

51. **Portanto, para uma análise adequada de parcelamento, mostra-se impreterível bem conhecer tanto os possíveis reflexos técnicos/gerenciais de eventual divisão, como o mercado no qual se insere a atividade/solução a ser licitada; sopesando se o segmento atua, preponderantemente, nas diversas demandas ou não.** Se a resposta para esta última questão for afirmativa, por exemplo, de modo que as empresas atuam preponderantemente nas diversas demandas, é provável que a adoção de lote único reverterá em ganho de economia de escala.

52. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada, consta nos autos, fls. 13, declaração do presidente da comissão de Licitação e, também, pregoeiro sobre a inviabilidade econômica para o não parcelamento de objeto.

CONCLUSÃO

53. Pelo exposto acima, esta Procuradoria entende que a presente licitação só encontra amparo legal se os itens pretendidos, objeto da licitação, forem utilizados e vinculados a eventos institucionais do órgão. Ou seja, só é lícito custear estas despesas se forem para suprimento de eventos institucionais compatíveis com a atividades finalísticas do órgão e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público

54. Ademais a prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

55. Quanto a instrução processual faz-se necessário observância do disposto na *Análise Jurídica*, notadamente quanto ao tópico IV- *do termo de referência e das especificações*, parágrafos 28 e 29. *Tópico V- Da pesquisa de Preços e do orçamentos*, parágrafos 34, 39 e 41.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

56. Posto isto, e desde que adotadas as recomendações emanadas ao longo da análise, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica da adoção do pregão para realização da Licitação, ora analisada, sob fundamento das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

57. No tocante a fase externa ressalto a necessidade de seguir com o trâmite previsto no Edital, bem como observe o prazo mínimo, não inferior a 8 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, e, principalmente observem o disposto nos incisos do artigo 4º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

58. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às **questões jurídicas**, observadas na instrução e anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente deste Poder.

À consideração superior.

Sorriso/MT em 25 de outubro de 2019.

Elis Karem Cerutti.

OAB/MT 17.085





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2019

CONVOCAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 066/2019, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que os interessados em participar do certame, apresentem proposta para firmar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019**, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

➤ **RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

DATA DE ABERTURA: A abertura será às **08h00min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sorriso, do dia **13 de Novembro de 2019 (quarta Feira)**, sendo que os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as **08h00min**.

O Edital deverá ser retirado no site da Câmara Municipal de Sorriso/MT, www.sorriso.mt.leg.br, ou pessoalmente, no endereço constante no rodapé, com o preenchimento do competente protocolo de retirada, no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Sorriso – MT, 25 de Outubro de 2019.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 066/2019

Publique-se.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1760

Divulgação terça-feira, 29 de outubro de 2019

– Página 35

Publicação quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda,
Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Contratos nº: 005/2019
Compra direta: nº 137/2019

Empresa Contratada: Iltemar Ferreira de Queiroz -EIRELE; inscrita no CNPJ/MF 01.683.418/0001-03, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Objeto: Contratação de Empresa devidamente capacidade para prestar serviço de conserto na estrutura e equipamento do chafariz/espelho d'água da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

Valor: 15.329,85 (quinze mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Data assinatura: 23-10-2019

Período: 25-10-2019 a 08-11-2019.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA

Vereador- Presidente da Câmara Municipal de Primavera do

Leste/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 006/2019

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COPA, COZINHA, LAVANDERIA, RECEPÇÃO E SALA DA 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”

Eu, Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 006/2019” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame em todos os itens a empresa Licitante: DAVID NASCIMENTO PASSOS, CNPJ sob nº 06.373.473/0001-10.

Sinop – MT, 24 de outubro de 2019.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 007/2019

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT”

Eu, Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 007/2019” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame nos itens as empresas:

Os itens 01 e 07 da licitação à: FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ sob nº 11.350.664/0001-05;

Os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13 e 14 da licitação à: LICITAMAI

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 13.201.732/0001-91;

Os itens 03, 12 e 17 da licitação à: VIDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇO DE AUDIO E VIDEO EIRELE – ME, CNPJ sob nº 27.975.535/0001-34;

O item 08 da licitação à: JYM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 06.128.710/0001-88;

Os itens 15 e 16 da licitação à: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, CNPJ sob nº 04.911.902/0001-30.

Sinop – MT, 25 de outubro de 2019.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2019, destinado à “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COPA, COZINHA, LAVANDERIA, RECEPÇÃO E SALA DA 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO todos os itens da licitação à:

DAVID NASCIMENTO PASSOS, CNPJ sob nº 06.373.473/0001-10, cujo preço global final foi:

Total dos Itens R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Sinop, 24 de outubro de 2019.

Marceli Rosângela Gomes
Pregoeira Substituta – Portaria nº 020/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 007/2019, destinado à “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING E JORNALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01 e 07 da licitação à:

FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ sob nº 11.350.664/0001-05, cujo preço global final dos itens foi de: R\$ 10.494,90 (dez mil quatrocentos noventa e quatro reais e noventa centavos);

ADJUDICO os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13 e 14 da licitação à:

LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 13.201.732/0001-91, cujo preço global final dos itens foi de: R\$ 29.182,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais);

ADJUDICO os itens 03, 12 e 17 da licitação à:

VIDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇO DE AUDIO E VIDEO EIRELE – ME, CNPJ sob nº 27.975.535/0001-34, cujo preço global final dos itens foi de: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais);

ADJUDICO o item 08 da licitação à:

JYM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 06.128.710/0001-88, cujo preço global final do item foi de: R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais);

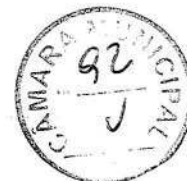
ADJUDICO os itens 15 e 16 da licitação à:

GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, CNPJ sob nº 04.911.902/0001-30, cujo preço global final dos itens foi de: R\$ 16.265,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais);

Sinop, 25 de outubro de 2019.

Marceli Rosângela Gomes
Pregoeira Substituta – Portaria nº 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ANO 8 Nº 1760

Divulgação sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Página 36

Publicação quarta-feira, 30 de outubro de 2019

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2019
CONVOCAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 066/2019, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para que os interessados em participar do certame, apresentem proposta para firmar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

Ø RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO -

MT.
nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DE ABERTURA: A abertura será às 08h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sorriso, do dia 13 de Novembro de 2019 (quarta-feira), sendo que os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as 08h00min.

O Edital deverá ser retirado no site da Câmara Municipal de Sorriso/MT, www.sorriso.mt.leg.br, ou pessoalmente, no endereço constante no rodapé, com o preenchimento do competente protocolo de retirada, no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Sorriso - MT, 25 de Outubro de 2019.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 066/2019

Publique-se.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144/2019
Data: 25 de outubro de 2019

Concede o restante do período de férias a servidora Elizabet Ana Salton e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor CLAUDIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o § 2º do artigo 78 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a Portaria 53/2019, que interrompeu as férias da servidora; e

Considerando solicitação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o restante do período de férias a servidora comissionada ELIZABET ANA SALTON, entre os dias 07/11/2019 e 23/11/2019.
Parágrafo único - O período a que se refere o caput deverá ser gozado de uma só vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 145/2019
Data: 25 de outubro de 2019

Concede o restante do período de férias ao servidor José Hilton de Almeida Jeronimo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor CLAUDIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o § 2º do artigo 78 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a Portaria 99/2019, que interrompeu as férias do servidor;

Considerando solicitação do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o restante do período de férias ao servidor efetivo JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERONIMO, entre os dias 29/10/2019 e 06/11/2019.
Parágrafo único - O período a que se refere o caput deverá ser gozado de uma só vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

ATO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Curador do PREVIUAR - Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 199, de 23 de março de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 22 de outubro de 2019.

William José Lorenzetti Vieira
Presidente do Conselho Curador

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA Nº 72/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade"

A Diretora Executiva do Mutumprev, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Municipal 1.897/2015, alterada pela 1.962/2016, que rege a previdência dos servidores deste município,





Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 208.700-6/2019
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO (1113752)

Competência
Processo Licitatório - Outubro de 2019

Reenvio
Não
[cancelar reenvio](#)
[automático](#)

Recebido em
30/10/2019 -
09:27:12

Enviado por
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS

Arquivo

[1113752PL201910_10300927.ZIP](#) (6.07 MB)

[Tabelas recebidas](#) **8**

[Conteúdo](#) **1**

Descrição	Número
-----------	--------

PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA	00000000006/2019
Pregão Presencial	





Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CREDENCIAMENTO



FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME

CNPJ nº 12.843.945/0001-54

QUARTO ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **FRANCIELE CASARIN**, brasileira, nascida em 27/10/1981, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 925.636.191-49, portadora da carteira de identidade nº 1252539-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta, nº 260, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600034447 e posteriores alterações, com sede Avenida dos Imigrantes, nº 5167, Bairro: Florais da Mata, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.843.945/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

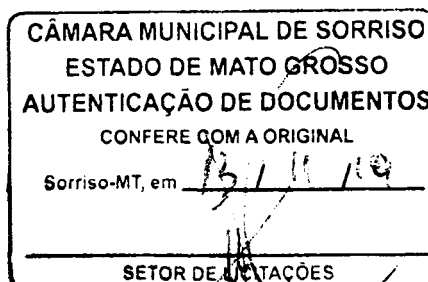
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **Preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, banquetes, coquetéis e recepções, com serviço completo; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FRANCIELE CASARIN, brasileira, nascida em 27/10/1981, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 925.636.191-49, e portadora da carteira de identidade RG nº 1252539-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, nº 260, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, Brasil.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI – ME** e terá sede, foro e domicílio na Avenida Imigrantes, nº 5167, Bairro Florais da Mata, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto explorado é o exercício das seguintes atividades: **Preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, banquetes, coquetéis e recepções, com serviço completo; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **05 de Novembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da empresa será exercida por sua titular **FRANCIELE CASARIN**, com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete individual e exclusivamente, o uso do nome empresarial, a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

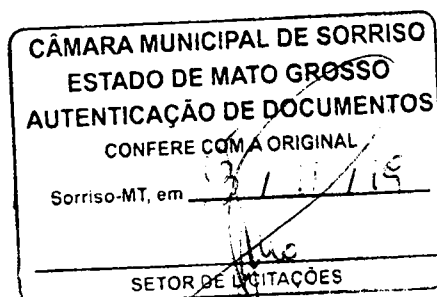
CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está



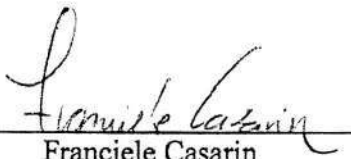
impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso/MT.

E, por estar justo e contratado, assina este instrumento.

Sorriso/MT, 17 de Maio de 2017.

2º OFÍCIO
SORRISO


Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: FRANCIELE CASARIN (49192), Termo:
862107

Selo: AYB - 22545 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 22 de maio de 2017

15:18:16

Ingrid

Escreventes:

☐ Alessandro José Vieira ☐ Bruna Rita Soares Santos ☐ Francieli Mayur
☐ Ana Paula Costa ☐ Dirlei Augusto Schene ☐ Jordana Bergmann de Melo ☐ Marthete da Silva Queiroz

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONFERE COM A ORIGINAL

Sorriso-MT, em

23/05/17

SETOR DE ATIVIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARULDO MENDES DE PAIVA

Franciele Casarin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1252539-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1998

NOME FRANCIELE CASARIN

POSICÃO LUIZ ANTONIO CASARIN
OLGA TALASKA CASARIN

NATURALIDADE ABELARDO LUZ-SC DATA DO NASCIMENTO 27/10/1981

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A3 FLS. 134
TERM 2531 IPUACU-SC

CPF * * * * * *Franciele Casarin*
ASSINATURA DO TITULAR 2VIA-032

LE Nº 110 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Franciele Casarin
FRANCIELE CASARIN

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCIELE CASARIN

Nº de Inscrição
925635191-49

Data de Nascimento
27/10/81



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONFERE COM A ORIGINAL

Sorriso-MT, em 13/11/12

SETOR DE LICITAÇÕES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160003444-7	12.843.945/0001-54	09/11/2010	05/11/2010
Endereço Completo: AVENIDA DOS IMIGRANTES 5167 - BAIRRO FLORAIS DA MATA CEP 78890-000 - SORRISO/MT			
Objeto Social: PREPARACAO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA EVENTOS, BANQUETES, COQUETEIS E RECEPCOES, COM SERVICO COMPLETO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL,			
Capital Social: OITENTA E DOIS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 82.000,00 OITENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
925.636.191-49	FRANCIELE CASARIN	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 07/06/2017		Número: 20179983547	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 06 de Novembro de 2019 16:32

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000916649 e visualize a certidão)



19/175.678-4

Página 1 de 1



Franciele
Casarin

BUFFET

ANEXO IV

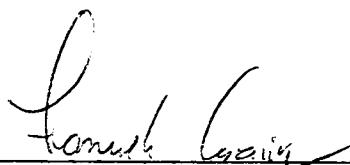
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº 5167, Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Sorriso/MT, 06 de Novembro de 2019.



Franciele Casarin

CPF: 925.636.191-49

RG: 12525391 SSP/MT

12.843.945/0001-54

**FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME**

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular





ANEXO V
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº5167, Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, como nosso representante legal abaixo assinado, na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Sorriso/MT, 07 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
RG: 12525391 SSP/MT

12.843.945/0001-54
FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME

Rua Alta Floresta, 260 - Sala 01
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular



Franciele Casarin
BUFFET

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº5167, Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, **SOLICITA** prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____
Justificativa: _____

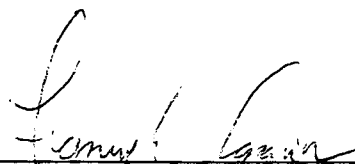
Prazo para regularização: ____/____/2019;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2019.

Sorriso/MT, 06 de Novembro de 2019.



Franciele Casarin
CPF:925.636.191-49
RG:12525391 SSP/MT

12.843.945/0001-54

FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME

Rua Alta Floresta, 280 - Sala 01
Cap 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ENVELOPE Nº 01
PREÇO



Franciele Casarin

BUFFET

ANEXO II MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

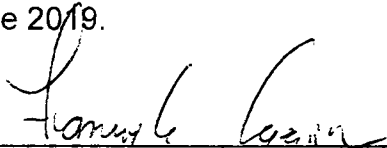
Nome de Fantasia: FRANCIELE CASARIN BUFFET	
Razão Social: FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI	
CNPJ: 12.843.945/0001-54	INSC. EST.:13.406.488-7
Endereço: Av. dos Imigrantes nº5167	
Bairro: Florais da Mata	Cidade: Sorriso/MT
CEP:78.890-000	e-mail:francasarin@hotmail.com
Telefone: 66 99965 9133	Fax: (66) 3544-9787
Banco: Banco do Brasil	
Agência 1492-3	Nº Conta Bancária: 35.765-0
Nome do representante legal: Franciele Casarin	
CPF: 925.636.191-49	
Rg.: 12525391	
Endereço: Rua Alta Floresta, nº260 Centro Sorriso/ MT	

O valor total da presente licitação é de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, e cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 006/2019, DECLARA que:

- a) Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Sorriso, 06 de Novembro de 2019.



Franciele Casarin
CPF:925.636.191-49
RG:12525391 SSP/MT

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular

12.843.945/0001-54

FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME

Rua Alta Floresta, 260 - Sala 01
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Av. dos Imigrantes, 5167, Florais da Mata Fone (66)9 9965 9133 – CEP:78890-00- Sorriso/ MT



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE 01

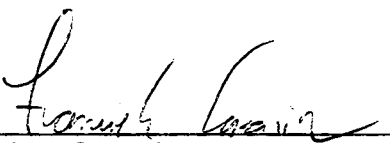
ITEM	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada • Pratos Frios – Servidos nas mesas; Buffet: • Salada de Radiche com bacon e cebola; • Salada de folhas; • Arroz branco; • Polenta com ragu de carne; • Fortaia; • Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); • Tortei de abobora com molho vermelho; • Lasanha variada, (frango e carne); • Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: • Pudim de leite condensado; • Sagu; • Ambrosia. Bebidas: • Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; • Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decoração de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid	R\$ 79,00	R\$ 24.490,00

Endereço do Espaço: Av. dos Imigrantes, N 5167, Florais da Mata –Sorriso/MT.

Declaro que a data do dia 28/11/2019 está disponível para o evento, e acomoda 310 pessoas confortavelmente.

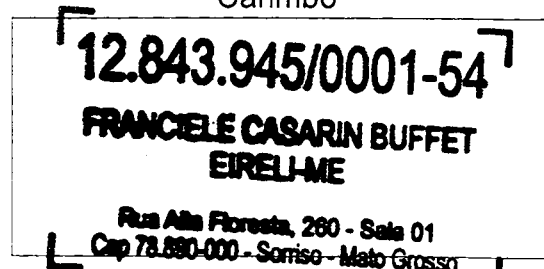
Valor Total R\$ 24.490,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Sorriso, 06 de Novembro de 2019.


Franciele Casarin
CPF:925.636.191-49
RG:12525391 SSP/MT

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular

Carimbo



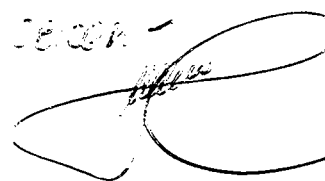
Av. dos Imigrantes, Nº 5167, Florais da Mata Fone (66)9 9965 9133 – CEP:78890-00- Sorriso/ MT



ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019
FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI e CNPJ Nº 12.8
DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 H

Recebido em 13/11/19

As: 10:00h





Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO JURIDICA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.843.945/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2010
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCIELE CASARIN BUFFET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOS IMIGRANTES	NÚMERO 5167	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO FLORAIS DA MATA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMESORRISO@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9965-9133 / (66) 9692-8341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2019** às **10:19:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Assinatura]

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME

CNPJ nº 12.843.945/0001-54

QUARTO ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **FRANCIELE CASARIN**, brasileira, nascida em 27/10/1981, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 925.636.191-49, portadora da carteira de identidade nº 1252539-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta, nº 260, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600034447 e posteriores alterações, com sede Avenida dos Imigrantes, nº 5167, Bairro: Florais da Mata, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.843.945/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

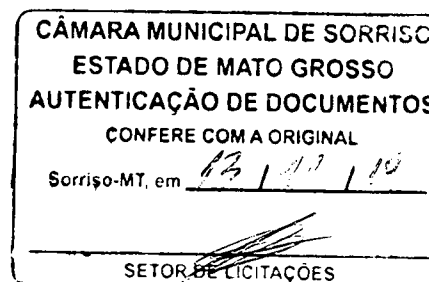
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **Preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, banquetes, coquetéis e recepções, com serviço completo; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FRANCIELE CASARIN, brasileira, nascida em 27/10/1981, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 925.636.191-49, e portadora da carteira de identidade RG nº 1252539-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, nº 260, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, Brasil.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI – ME** e terá sede, foro e domicílio na Avenida Imigrantes, nº 5167, Bairro Florais da Mata, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto explorado é o exercício das seguintes atividades: **Preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, banquetes, coquetéis e recepções, com serviço completo; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **05 de Novembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da empresa será exercida por sua titular **FRANCIELE CASARIN**, com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete individual e exclusivamente, o uso do nome empresarial, a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

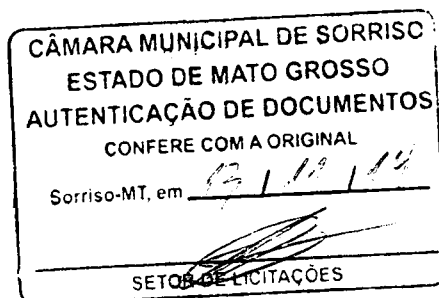
CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está



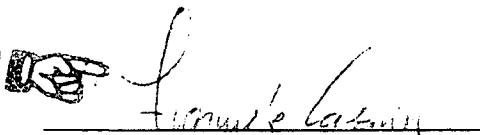
impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso/MT.

E, por estar justo e contratado, assina este instrumento.

Sorriso/MT, 17 de Maio de 2017.

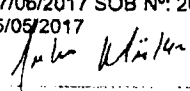
2º OFÍCIO
SORRISO


Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49

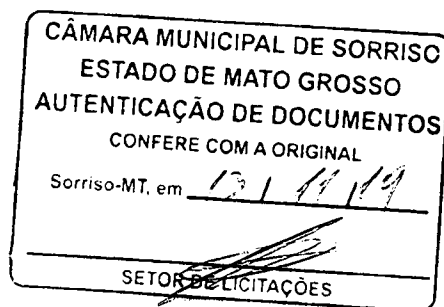


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2017 SOB Nº: 20179983547
Protocolo: 17/998354-7, DE 25/05/2017

Empresa: 51 6 0003444 7
FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI ME


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2135436



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

2º Ofício
Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: FRANCIELE CASARIN (49192), Termo:
862107

Selo: AYB - 22545 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios

Sorriso - MT, 22 de maio de 2017

15:18:16

Ingrid

Escreventes:

☐ Alessandro José Vieira ☐ Edécio José Sinício Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Matheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleu Cristine Schone ☐ Jordani Bergmann de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONFERE COM A ORIGINAL
Soriso-MT, em 13/11/14
SETOR DE LICITAÇÕES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

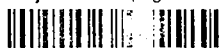
Nome Empresarial:	FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160003444-7	12.843.945/0001-54	09/11/2010	05/11/2010
Endereço Completo: AVENIDA DOS IMIGRANTES 5167 - BAIRRO FLORAIS DA MATA CEP 78890-000 - SORRISO/MT			
Objeto Social: PREPARACAO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA EVENTOS, BANQUETES, COQUETEIS E RECEPCOES, COM SERVICO COMPLETO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL,			
Capital Social: R\$ 82.000,00 OITENTA E DOIS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 82.000,00 OITENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
925.636.191-49	FRANCIELE CASARIN	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 07/06/2017		Número: 20179983547	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 06 de Novembro de 2019 16:32

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000916649 e visualize a certidão)



19/175.678-4

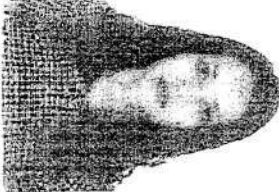


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANHILDO MENDES DE PAIVA



Franciele Casarin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALVARÁ 1252539-1 DATA DE EMISSÃO 20/11/1998

FRANCIELE CASARIN

POSAÇÃO LUIZ ANTONIO CASARIN

OLGA TALASKA CASARIN

NATURALIDADE ABELARDO LUZ-SC DATA DE NASCIMENTO 27/10/1981

LOCAL DE NASCIMENTO C. NASC. LIV. AS FLS. 134

TERM 2531 IPUACU-SC

2VIA-032

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

FRANCIELE CASARIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

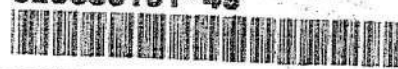
FRANCIELE CASARIN

Nº de inscrição

925836191-49

Data de Nascimento

27/10/81



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONFERE COM A ORIGINAL

Sorriso-MT, em 13/11/19

SETOR DE LICITAÇÕES





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO N°: 4777076

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME**, portador do CNPJ **12.843.945/0001-54**, até a data de **04/11/2019**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 04/11/2019, às 19:12h.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.406.488-7	CNPJ 12.843.945/0001-54	Data Início Atividade - SEFAZ 12/11/2010	
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FRANCIELE CASARIN BUFFET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AVENIDA IMIGRANTES		NÚMERO 5167	COMPLEMENTO
CEP 78890-000	BAIRRO FLORAIS DA MATA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO informesorriso@gmail.com		TELEFONE (66) 3544-9787	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/09/2019 às 08:27:11 (data e hora de Cuiabá)			





Receita Federal

**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI****CNPJ: 12.843.945/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:47 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2020.

Código de controle da certidão: **8A5E.DA46.348D.ECD6**

Qualquer rasgo ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.843.945/0001-54

Razão Social: FRANCIELE CASARIN BUFFET LTDA

Endereço: RUA ALTA FLORESTA 260 FUNDOS SL 01 / CENTRO / SORRISO / MT /
78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102502475858127084

Informação obtida em 07/11/2019 09:36:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Número/Exercício:

1588/2019

Inscrição Municipal

7801

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI

Denominação Comercial

FRANCIELE CASARIN BUFFET

CPF/CNPJ:

12.843.945/0001-54

Inscrição Estadual:

13.406.488-7

Endereço:

Avenida DOS IMIGRANTES, 5167,

Bairro:

FLORAIS DA MATA

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

PROT: 549330/2019

509,14

10/11/2010

Habite-se

Horário

Licença Ambiental

313/2016

Normal

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso

Vigilância Sanitária

51600034447

PROT. 1100/2019

Atividade Principal

1.5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividade(s) Secundária(s)

1.7729202 - Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domesticos e pessoal instrumentos musicais

1.5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Observação:

NÃO RENOVAR SEM OS DOCUMENTOS PENDENTES

- HABITE-SE - 313/2016
- BOMBEIRO - PROT. 549330/2019 DATADO 06/11/2019
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROT. 1100/2019 DATADO 29/10/2019.

Validade: 31/12/2019

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVAR ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, sexta-feira, 08 de novembro de 2019.

Utilize o leitor QRCode



031122019158820193112201912843945000154260919203239076000162



Emissão: 08/11/2019 10:42:29
Usuário: ANA PAULA BRINGHENTI

ÁGILI SOFTWARE BRASIL
www.agili.com.br | 0800 730 4500

1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.843.945/0001-54

Certidão nº: 188543024/2019

Expedição: 07/11/2019, às 10:42:25

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.843.945/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0026884909**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/10/2019** Hora da emissão: **11:31:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME**
CNPJ: **12.843.945/0001-54**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.406.488-7 - FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/11/2019.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKLA29727TK722BT**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/001-62

Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa Do Contribuinte

Número da Certidão	190	Processo/Protocolo		Exercício	2019
Nome/Razão social					
FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI					
Matricula (ID)	32642	CPF/CNPJ	12843945000154	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Avenida DOS IMIGRANTES, 5167			FLORAIS DA MATA		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78890-000	
Localidade					

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários regular e definitivamente constituídos e lançados, inclusive da dívida ativa CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, existir débitos referentes a Dívida Ativa com exigibilidade suspensa CORFORME ACORDO DE DÍVIDAS. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, especialmente pela previsão do art. 63 do Código Tributário Municipal, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 06/01/2020

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 07 de novembro de 2019.

Autenticação Mecânica



2606334071120190000001902019101500500001090601202000000012843945000154

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade> UTILIZANDO O
CÓDIGO 1512693288

Utilize o leitor de QR Code





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0026884909**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/10/2019** Hora da emissão: **11:31:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME**

CNPJ: **12.843.945/0001-54**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.406.488-7 - FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/11/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKLA29727TK722BT**





BUFFET

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÕES ART. 7º INCISO XXXIII, DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº 5167, Bairro: Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Sorriso/MT, 07 de Novembro de 2019.

Franciele Casarin
CPF:925.636.191-49
RG:12525391 SSP/MT

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular

12.843.945/0001-54
FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME

Rua Alta Floresta, 260 - Sala 01
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso





ANEXO IX
MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, a empresa Janice Kovaleski, CNPJ nº 21.811.074.0001/88, estabelecido na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 1614 A, Bela Vista, Sorriso/MT, fone: (66) 3544 9787, atesta para os devidos fins que a Empresa FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº 5167, Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Sorriso/MT, 06 de Novembro de 2019.

Janice Kovaleski

JANICE KOVALESKI
CPF: 033.704.991-26
RG: 2042684-4 SSP/MT

2º Ofício
Rua Bene: 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: JANICE KOVALESKI
(69859), Termo: 1114549

Seio: BIP - 37927 R\$ 06,60

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO -
CONGO DA SERVIDENTE

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seis
Sorriso - MT, 07 de novembro de 2019 11:11:31

Milena

Notário e Registrador ☐ Hudson Franklin Felipetto Malta Substitutos: ☐ Alessandro Vieira e Francieli Mayer
Escritores: ☐ Ana Paula Couto ☐ Dineia D. S. Santos ☐ Dirlete C. Schene ☐ Jordana B. de Mello ☐ Matheus da S. Queiroz

Av. dos Imigrantes, 5167, Florais da Mata Fone: (66) 3545 9133 - CEP: 78890-000 - Sorriso/ MT

Patricia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada





BUFFET

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54 e inscrição estadual: 13.406.488-7, estabelecida à Av. dos Imigrantes, nº 5167, Bairro Florais da Mata, Município de Sorriso/MT, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, , através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do **art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Sorriso/MT, 07 de Novembro de 2019.

Franciele Casarin
CPF:925.636.191-49
RG:12525391 SSP/MT

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular

12.843.945/0001-54
FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME

Rua Alta Floresta, 260 - Sala 01
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso



Franciele Casarin

BUFFET

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI, CNPJ nº 12.843.945/0001-54, sediada à Av. dos Imigrantes, nº5167, Florais da Mata, CEP: 78.890-000, Município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019, SOLICITA** prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

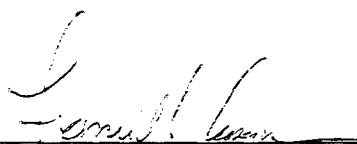
Prazo para regularização: ____/____/2019;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

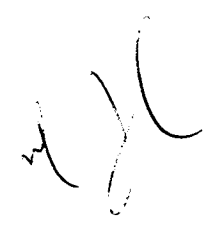
Prazo para regularização: ____/____/2019.

Sorriso/MT, 06 de Novembro de 2019.



Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
RG: 12525391 SSP/MT

Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49
Titular



12.843.945/0001-54
FRANCIELE CASARIN BUFFET
EIRELI-ME
Rua Alta Floresta, 260 - Sala 01
Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso



ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILIT
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019
FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI e CNPJ
DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA

*Recebido em 13/11/2019
As 08:06h*





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ATA SESSÃO





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Às 08h00min (oito horas) do dia 13/11/2019 (treze de novembro de dois mil e dezenove), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sorriso, Localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2615, Centro. Reuniram-se o Sr. Pregoeiro nomeado pela Portaria 066/2019 e a equipe de apoio, para a **ABERTURA** e apreciação do **Pregão Presencial nº 006/2019**, que tem como Objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019"**, de acordo com as necessidades da Câmara municipal de Sorriso, conforme termo de referência. O edital foi disponibilizado através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.leg.br, bem como seguindo a legislação em todos os órgãos oficiais. Às 08h00min (oito horas) o Sr. Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos do presente certame. Compareceu para o presente certame e consequentemente para o **Credenciamento** a empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, neste ato representada pela senhora **Franciele Casarin**, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.636.191-49, rubricados os envelopes e verificados por todos, inicia-se o **CREDENCIAMENTO** da empresa participante, após verificação dos documentos, fica assim a empresa referida acima **Credenciada** e **habilitada** para a fase de lances. Neste momento o Pregoeiro pergunta ao licitante se pretende interpor recurso, sendo negativo é dado continuação do certame. Em ato contínuo iniciou-se a Abertura do **ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, iniciando pela única participante, apresentou proposta de preços no Lote 01 no item 01 no valor de **R\$ 79,00 (setenta e nove reais)** por unidade, sua proposta se encontra de acordo com o Termo de referência e Edital, estando assim **habilitado** para oferecer lances, neste momento o Pregoeiro pergunta aos licitantes se algum pretende interpor recurso, sendo negativo por todos é dado continuação do certame. Em ato contínuo, foi iniciada a fase de lances, na perfeita ordem, seguindo os Itens conforme consta no Termo de Referência, a licitante presente **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, em sua 1ª oferta foi de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), 2ª oferta foi de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e sua 3ª e última oferta foi de **75,00 (setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)** finalizando assim a fase de lances, os lances foram ofertados **POR ITEM**, perfazendo um total de perfazendo o valor total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Neste momento, Pregoeiro pergunta a licitante se pretende interpor recurso, sendo negativo é dado continuação. Em ato contínuo inicia-se a abertura dos envelopes de Habilitação – **ENVELOPE Nº 02**, iniciando pela empresa presente **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, está dentro do que pede o edital, após a verificação de todos os documentos e rubricados, a empresa está habilitada; O resultado desta licitação é o seguinte: **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora do Lote 01 no itens: 01, com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por unidade, perfazendo um total de





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), todos os presentes rubricaram todos os documentos e novamente foi solicitado ao licitante se tem intenção de interpor recurso, o mesmo negou expressando o mesmo tacitamente. A planilha dos lances é parte anexa desta ata, o resultado final deste certame foi de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Finalizada a seção, assinam esta ata eu Pregoeiro que subscrevi, os licitantes e a equipe de apoio.

Antônio Joçemar Pedroso da Silva
Pregoeiro

Vandré Luiz Lazzarotto
Equipe de Apoio

Marcio Marques Timóteo
Equipe de Apoio

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME

CNPJ 12.843.945/0001-54

Franciele Casarin

CPF/MF nº 925.636.191-49





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

COMUNICAÇÃO JULGAMENTO





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

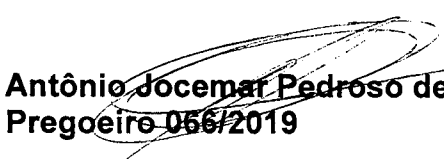
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

Sendo o resultado o seguinte:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote 01, Item 01, com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por unidade, perfazendo um total de R\$ **23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

O resultado final deste certame foi de R\$ **23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Sorriso, 13 de Novembro de 2019.


Antônio Jocemar Pedrosa de Silva
Pregoeiro 006/2019





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1776

Divulgação quinta-feira, 14 de novembro de 2019

- Página 16

Publicação segunda-feira, 18 de novembro de 2019

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.**

Sendo o resultado o seguinte:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote 01, item 01, com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por unidade, perfazendo um total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

O resultado final deste certame foi de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

Sorriso, 13 de Novembro de 2019.

Antônio Jocemar Pedrosa de Silva
Pregoeiro 066/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Vera, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/11/2019 às 09:30 hrs.**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço Lote Único", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2019/2020, TIPO UTILITÁRIO MISTO, MOTOR FLEX, 4X2, COR BRANCA**, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Câmara Municipal de Vera, Rua Montevideo, 1824, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min às 13h00min, ou no site www.camaravera.mt.gov.br/licitações/editais

Vera - MT, 14 de novembro de 2019.

Adalto de Souza
Pres. Comissão Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 69/2019 – de 01/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **JAIR KLASNER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Sra. **PAULA APARECIDA ROCHA**, matrícula nº 62, lotada na função de Administrativo pelo período de 01/11/2019 a 01/12/2019 referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em 01 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR KLASNER
Presidente CISVJ

PORTARIA Nº 70/2019 – de 02/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionário do CISVJ, e dá outras providências.

O Senhor **JAIR KLASNER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado com a Sra. **SONIA BENEDITA INACIO BELONI**, brasileira, devidamente inscrita no RG nº 809264 SSP/MT e CPF nº 483.662.501-72, da função de Tec. de Enfermagem a partir de 02/11 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em 02 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR KLASNER
Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 71/2019 – de 02/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionário do CISVJ, e dá outras providências.

O Senhor **JAIR KLASNER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado com a Sra. **ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE BESPALÉZ**, brasileira, devidamente inscrita no RG nº 37.350.836-0 SSP/SP e CPF nº 959.189.651-49, da função de ENFERMEIRA a partir de 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em 02 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR KLASNER
Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 72/2019 – de 02/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionário do CISVJ, e dá outras providências.

O Senhor **JAIR KLASNER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado com o Sr. **EDIMAR TEODORO DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no RG nº 1490275-3 SSP/MT e CPF nº 983.198.091-34, na função de Motorista Socorrista a partir de 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em 02 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR KLASNER





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Câmara Municipal de Sorriso

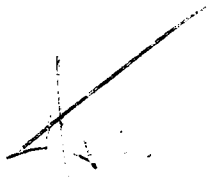
Estado de Mato Grosso

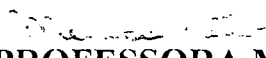
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

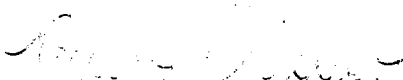
ATA Nº 55/2019 – TRANSMISSÃO DO CARGO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Gabinete da Presidência, realizou-se a Cerimônia de transmissão do cargo da presidência do Poder Legislativo Municipal, em que o titular do cargo, vereador Claudio Oliveira, transmite a presidência, à vice-presidente, vereadora Professora Marisa, em virtude de viagem em caráter pessoal, no período de 15 de novembro de 2019 à 24 de novembro de 2019, amparado pelo § 1º do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso. No entanto a vereadora Professora Marisa afirma que também estará em viagem durante o período mencionado. Desta forma, fica retransmitido o cargo de presidente ao 1º secretário, vereador Bruno Delgado, que assumirá a presidência da Casa durante o período de 15 de novembro de 2019 à 24 de novembro de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


PROFESSORA MARISA
Vereadora


BRUNO DELGADO
Vereador


PROFESSORA SILVANA
Vereadora





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, **adjudico e homologo** o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, modalidade menor preço **POR ITEM**, a seguinte empresa:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote: 01, item: 01, com valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

O resultado final deste certame foi de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Sorriso, 18 de Novembro de 2019.

BRUNO DELGADO

Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, **adjudico** o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, modalidade menor preço **POR ITEM**, a seguinte empresa:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote: 01, item: 01, com valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

O resultado final deste certame foi de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Sorriso, 18 de Novembro de 2019.

BRUNO DELGADO
Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

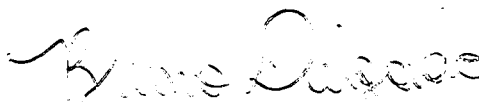
Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, **homologo** o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, modalidade menor preço **POR ITEM**, a seguinte empresa:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote: 01, item: 01, com valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

O resultado final deste certame foi de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Sorriso, 18 de Novembro de 2019.


BRUNO DELGADO
Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício





Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 - Nº 1780

Divulgação quinta-feira, 21 de novembro de 2019

— Página 35

Publicação sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Art. 1º Fica autorizado a concessão de abono pecuniário de 1/3 de férias, à servidora **Rejane de Freitas Andrade**, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT conforme § 4º do artigo 93 da LC 84/2015.

Art. 2º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Neirberto Martins da Silva Erthal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, modalidade menor preço POR ITEM, a seguinte empresa:

Lote 01 – A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote: 01, item: 01, com valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

O resultado final deste certame foi de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

Sorriso, 18 de Novembro de 2019.

onde se lê:
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Leia:
BRUNO DELGADO
Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.238.755/0001-17, situada na AV. Porto Alegre, Nº2615 - Centro - CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Vereador Presidente em exercício da Câmara Municipal o Sr. **BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso/MT., portador da Cédula de Identidade RG nº 430614512 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2019 para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019; enquanto o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será contratação futura da empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**

CNPJ: 12.843.945/0001-54 I.E.: 13.406.488-7

Endereço: **AV DOS IMIGRANTES, nº 5167 - Bairro Florais da Mata**

Cidade: **Sorriso/MT CEP: 78.890-000** Telefone: (66) 99965 9133

e-mail: **francasarin@hotmail.com**

Representante legal: **Franciele Casarin**

R.G: 12525391 CPF: 925.636.191-49

LOTE	Item	Descrição	QT	Valor Unit.	Valor Total
01	01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: - Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: - Salada de Radiche com bacon e cebola; - Salada de folhas; - Arroz branco; - Polenta com ragu de carne; - Fortaia; - Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); - Tortei de abóbora com molho vermelho; - Lasanha Variada, (frango e Carne); - Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: - Pudim de leite condensado; - Sagu; - Ambrosia Bebidas: - Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	75,00	23250

Valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 016/2019 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexistência, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



ATA REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ATA Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.238.755/0001-17**, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Vereador Presidente em exercício da Câmara Municipal o **Sr. BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso/MT., portador da Cédula de Identidade RG nº 430614512 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019**; enquanto o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será contratação futura da empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**

CNPJ: **12.843.945/0001-54**

I.E.: **13.406.488-7**

Endereço: **AV DOS IMIGRANTES, nº 5167 – Bairro Florais da Mata**

Cidade: **Sorriso/MT**

CEP: **78.890-000** Telefone: **(66) 99965 9133**

e-mail: **francasarin@hotmail.com**

Representante legal: **Franciele Casarin**

R.G: **12525391**

CPF: **925.636.191-49**

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	75,00	23.250,00

Valor total de **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 016/2019 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013, O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

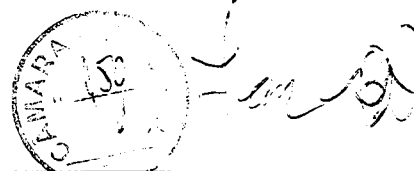
13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2019.

BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
Presidente Câmara Municipal de Sorriso
Em Exercício

Empresas adjudicatárias:

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49



Art. 1º Fica autorizado a concessão de abono pecuniário de 1/3 da férias, à servidora **Rejane de Freitas Andrade**, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Quatzenópolis - MT conforme § 4º do artigo 93 da LC 84/2015.

Art. 2º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Neirberto Martins da Silva Erthal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2019

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, modalidade menor preço POR ITEM, a seguinte empresa:

Lote 01 - A empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.843.945/0001-54, sagrou-se vencedora no Lote 01, item: 01, com valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

O resultado final deste certame foi de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

Sorriso, 18 de Novembro de 2019.

onde se lê:
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Leia:
BRUNO DELGADO
Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.238.755/0001-17, situada na AV. Porto Alegre, Nº2615 - Centro - CEP: 78.690-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Vereador Presidente em exercício da Câmara Municipal o Sr. BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 430614512 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.690-000, nesta cidade, com obediência geral à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2739/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2019 para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019; enquanto o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será contratação futura da empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**
CNPJ: 12.843.945/0001-54 I.E.: 13.406.488-7
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, nº 5167 - Bairro Florais da Mata
Cidade: Sorriso/MT CEP: 78.690-000 Telefone: (66) 99965 9133
e-mail: francasarin@hotmail.com
Representante legal: **Franciele Casarin**
R.G: 12525391 CPF: 925.636.191-49

LOTE		QT	Valor Unit.	Valor Total
01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO			
	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: - Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: - Salada de Radiche com bacon e cebola; - Salada de folhas; - Arroz branco; - Polenta com ragu de carne; - Farofa; - Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); - Torte de abóbora com molho vermelho; - Lasanha Variada, (frango e Carne); - Coxa e Sobrecoxa de frango assada;			
Item 01	Sobremesa: - Pudim de leite condensado; - Sagu; - Ambrosia Bebidas: - Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	75,00	23250

Valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 016/2019 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1780

Divulgação quinta-feira, 21 de novembro de 2019

- Página 36

Publicação sexta-feira, 22 de novembro de 2019

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

GERENCIADOR

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

PREÇOS

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

MONETÁRIA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso

houver.

GERENCIADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. É por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2019.

BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
Presidente Câmara Municipal de Sorriso
Em Exercício

Empresas adjudicatárias:

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49

COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ nº 12.843.945/0001-54
Data Assinatura: 19/11/2019 Vigência: 31/12/2019

Objeto: O objeto do presente é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JA INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, conforme objeto do Pregão Presencial nº 006/2019 e do Termo de Referência do Edital.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CONTRATO





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

CONTRATO Nº 020/2019

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Av. Porto Alegre, nº 2.615, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Vereador Presidente em Exercício o Sr. **BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO**, brasileiro, casado, RG 430614512 SSP/SP e CPF n. 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **12.843.945/0001-54**, I.E.: **13.406.488-7**, endereço **AVENIDA DOS IMIGRANTES**, nº **5167**, Bairro **Florais da Mata**, cidade: **Sorriso/MT**, CEP: **78990-000**, representante legal: **Franciele Casarin**, R.G: **1252539-1 SSP/MT**, CPF: **925.636.191-49**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2019, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, concedidos em sessões legislativas anterior, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTES CONTRATO

2.1. O valor atribuído ao presente contrato importa em de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), relativo aos materiais relacionados abaixo, bem como as dotações orçamentárias que seguem abaixo:

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	75,00	23.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E VIGENCIA

3.1. A assinatura do contrato será no dia **19/11/2019** (dezenove de novembro dois mil e dezenove) e sua vigência será até **31/12/2019** (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove).

3.2. Os valores constantes neste contrato estão registrados através da **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, constante desta ata firmada entre a Câmara Municipal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODO DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável do Setor requisitante, sob a vigilância do **FISCAL DO CONTRATO** que verificará e confrontará qualidade, marca, modelo e quantidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

4.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

4.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

5.1. Manter, durante a vigência da ARP e do presente contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

5.2. Executar fielmente o objeto da ARP e do presente contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

5.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

5.5. Manter durante a execução da ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

5.6. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, no local indicado pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar ARP e o presente contrato através do Setor de Compras.

6.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP e o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. O presente contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.

8.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

8.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

8.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

8.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.10. A Câmara Municipal de Sorriso efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar ao contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

9.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver;
- d) Ata de Registro de Preços nº 014/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente Contrato terão as seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Jaqueline Izabel Maas e suplente a Sra. Minéia Isabel Hanke Gund, nomeadas pela Portaria nº 154/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ 12.843.945/0001-54

Jaqueline Izabel Maas
Portaria nº 154/2019
Fiscal de contrato

Sra. Minéia Isabel Hanke Gund
Suplente

Testemunhas:

Nome: Valéria Cordeiro

RG: 1.014.751-3

CPF: 922.628.401-85

Nome: Valéria Cordeiro

RG: 1.596.452-50

CPF: 529.203.88-44





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1780

Divulgação quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Página 36

Publicação sexta-feira, 22 de novembro de 2019

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.5. Manter durante a execução da ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

GERENCIADOR

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO

- 8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.
- 8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

PREÇOS

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.
- 10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.
- 10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.
- 10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.
- 10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.
- 10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;
- 10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:
 - 11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.
 - 11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - 11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
 - 11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.
 - 11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, esta multa será inscrita em dívida ativa do Município de Sorriso/MT.

órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. É por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2019.

BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
Presidente Câmara Municipal de Sorriso
Em Exercício

Empresas adjudicatárias:

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49

COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ nº 12.843.945/0001-54
Data Assinatura: 19/11/2019 Vigência: 31/12/2019

Objeto: O objeto do presente é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, conforme Edital de Pregão Presencial nº





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1780

Divulgação quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Página 37

Publicação sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 –
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

DECISÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019
DATA DATA : 18 de novembro de 2.019.

SÚM SUM ULA: Aprova o Parecer Prévio nº 16/2019 - TP, Processos nº 16.656-1/2018, 19.379-8/2019 e 12.636-5/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, "Aprovou", e o Presidente desta Legislatura, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio nº 16/2019 - TP, Processos nº 16.656-1/2018, 19.379-8/2019 e 12.636-5/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que julga as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício de 2.018.

Art. 2º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Vereador Adair Léo Dall'agnol" da Câmara Municipal de Vera - MT, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ANTÔNIO PENA FIEL
Presidente da Mesa Diretora

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2017

00.179.556/0001-97

Contratante: Câmara Municipal de Vera - MT - CNPJ nº:

Contratado: Agili Software Brasil Ltda. - CNPJ nº: 26.804.377/0003-59
Objeto: Aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio e almoxarifado.

Aditamento de prazo: 12 meses
Processo Licitatório: Pregão 001/2017
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0026.2031.3390.40.00
Responsável Jurídico: Patrícia E. Wohnrath Shimbakuro.
Início: 01/01/2020 - Término: 31/12/2020

Vera - MT, 21 de novembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ENTREGA FRACTIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 19/11/2019, às 09:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e e-mail - licitacao@hotm.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 04/11/2019.

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira.

CIENTE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 006/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do item 0000231 do objeto do Contrato n.º 006/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 67 (sessenta e sete) Exames de Mapa, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 16/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ/MF sob n.º 11.161.816/0002-02

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/11/2019 até 31/03/2020, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: DRFL - EDSON LUIZ MIYAHIRA CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do item 62 do objeto do Contrato n.º 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 120 (cento e vinte) IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPÉDICO - EXAME, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 30/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 020/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA CNPJ/MF 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 020/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 135 (cento e trinta e cinco) Consultas de Nefrologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA CNPJ/MF 12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/11/2019 até 31/03/2020, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Endocrinologia (Consultas), no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 210.944-1/2019
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO (1113752)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2019	Não	22/11/2019 -
	SINALIZAÇÃO	09:26:50
	AUTUALIZAC	

Enviado por
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS

Arquivo
 [1113752PL201911_11221026.ZIP](#) (9.88 MB)

Tabelas recebidas **7** Conteúdo **1**

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
HOMOLOGAÇÃO 00000000006/2019	
Pregão Presencial	





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 05

Cópia do Contrato Celebrado com a pessoa Jurídica
Franciele Casarin Buffet.



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CONTRATO





Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Processo Administrativo Nº 016/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

CONTRATO Nº 020/2019

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Av. Porto Alegre, nº 2.615, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Vereador Presidente em Exercício o Sr. **BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO**, brasileiro, casado, RG 430614512 SSP/SP e CPF n. 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **12.843.945/0001-54**, I.E.: **13.406.488-7**, endereço **AVENIDA DOS IMIGRANTES**, nº **5167**, Bairro **Florais da Mata**, cidade: **Sorriso/MT**, CEP: **78990-000**, representante legal: **Franciele Casarin**, R.G: **1252539-1 SSP/MT**, CPF: **925.636.191-49**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2019, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, concedidos em sessões legislativas anterior, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE CONTRATO

2.1. O valor atribuído ao presente contrato importa em de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**, relativo aos materiais relacionados abaixo, bem como as dotações orçamentárias que seguem abaixo:

LOTE 01	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO	QT	Valor Unit.	Valor Total
Item 01	BUFFET para 310 pessoas, valor unitário: CARDÁPIO: Entrada: ☐ Pratos Frios - Servidos nas mesas; Buffet: ☐ Salada de Radiche com bacon e cebola; ☐ Salada de folhas; ☐ Arroz branco; ☐ Polenta com ragu de carne; ☐ Fortaia; ☐ Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa); ☐ Tortei de abobora com molho vermelho; ☐ Lasanha Variada, (frango e Carne); ☐ Coxa e Sobrecoxa de frango assada; Sobremesa: ☐ Pudim de leite condensado; ☐ Sagu; ☐ Ambrosia Bebidas: ☐ Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; ☐ Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.	310 Unid.	75,00	23.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E VIGENCIA

3.1. A assinatura do contrato será no dia **19/11/2019** (dezenove de novembro dois mil e dezenove) e sua vigência será ate **31/12/2019** (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove).

3.2. Os valores constantes neste contrato estão registrados através da **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, constante desta ata firmada entre a Câmara Municipal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODO DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável do Setor requisitante, sob a vigilância do **FISCAL DO CONTRATO** que verificará e confrontará qualidade, marca, modelo e quantidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

4.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

4.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

5.1. Manter, durante a vigência da ARP e do presente contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

5.2. Executar fielmente o objeto da ARP e do presente contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

5.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

5.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

5.6. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, no local indicado pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar ARP e o presente contrato através do Setor de Compras.

6.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP e o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. O presente contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.

8.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

8.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

8.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

8.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.10. A Câmara Municipal de Sorriso efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar ao contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

9.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver;

d) Ata de Registro de Preços nº 014/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente Contrato terão as seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Sra. **Jaqueline Izabel Maas** e suplente a Sra. **Minéia Isabel Hanke Gund**, nomeadas pela Portaria nº 154/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ 12.843.945/0001-54

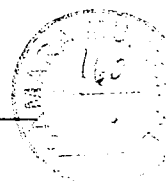
Jaqueline Izabel Maas
Portaria nº 154/2019
Fiscal de contrato

Sra. Minéia Isabel Hanke Gund
Suplente

Testemunhas:

Nome: Valéria S. S. S.
RG: 7.447.011-1
CPF: 400.888.88-00

Nome: Valéria S. S. S.
RG: 7.447.011-1
CPF: 400.888.88-00



6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução da ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

GERENCIADOR

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

PREÇOS

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero virgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como de que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais; produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, conforme o caput e §§ do art. 60 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 67, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, será-lhe-a concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, a multa será inscrita em dívida ativa.

órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e aceitos pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

GERENCIADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. É por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2019.

BRUNO EDUARDO PECCINELLI DELGADO
Presidente Câmara Municipal de Sorriso
Em Exercício

Empresas adjudicatárias:

FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ: 12.843.945/0001-54
Franciele Casarin
CPF: 925.636.191-49

COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso;
Contratada: FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME
CNPJ nº 12.843.945/0001-54
Data Assinatura: 19/11/2019 Vigência: 31/12/2019

Objeto: O objeto do presente é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, conforme anexo do Pregão Presencial nº



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1780

Divulgação quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Página 37

Publicação sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 –
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

DECISÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019
DATA DATA : 18 de novembro de 2019.

SÚM SUM ULA: Aprova o Parecer Prévio n° 16/2019 - TP, Processos n° 16.656-1/2018, 19.379-8/2019 e 12.636-5/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, "Aprovou", e o Presidente desta Legislatura, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica APROVADO o Parecer Prévio n° 16/2019 - TP, Processos n° 16.656-1/2018, 19.379-8/2019 e 12.636-5/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que julga as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício de 2018.

Art. 2° - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Vereador Adair Léo Dall'agnol" da Câmara Municipal de Vera - MT, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezanove.

ANTÔNIO PENA FIEL
Presidente da Mesa Diretora

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 002/2017

00.179.556/0001-97

Contratante: Câmara Municipal de Vera - MT - CNPJ nº

Contratado: Agili Software Brasil Ltda. - CNPJ nº 26.804.377/0003-69

Objeto: Aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio e almoxarifado.

Aditamento de prazo: 12 meses.

Processo Licitatório: Pregão 001/2017

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0026.2031.33.90.40.00

Responsável Jurídico: Patrícia E. Wonnratn Shimabukuro

Início: 01/01/2020 - Término: 31/12/2020

Vera - MT, 21 de novembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTÓPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e da documentação será no dia 19/11/2019, às 09:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (69) 3622-2155 e e-mail = licitacao@notmail.com

Em São Félix do Araguaia - MT, 04/11/2019

Lidia Barbosa de Brito
Pregoeira.

CIENTE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 006/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do item 0000231 do objeto do Contrato n° 006/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 67 (sessenta e sete) Exames de Mapa, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 51º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria

VIGÊNCIA: 16/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ/MF sob n.º 11.161.816/0002-02

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 015/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/11/2019 até 31/03/2020, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 51º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREI - EDSON LUIZ MIYAHARA CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do item 62 do objeto do Contrato n° 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 120 (cento e vinte) IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPÉDICO - EXAME, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 51º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria

VIGÊNCIA: 30/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 020/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA CNPJ/MF 26.737.285/0001-10

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n° 020/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 135 (cento e trinta e cinco) Consultas de Nefrologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 51º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria

VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 30/06/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA CNPJ/MF 12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/11/2019 até 31/03/2020 visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Endocrinologia (Consultas), no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

combinado com o artigo 51º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 210.944-1/2019
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO (1113752)

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2019

Reenvio

Não

Recebido em

22/11/2019 -
09:26:50

Enviado por

EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS

Arquivo

1113752PL201911_11221026.ZIP (9.88 MB)

Tabelas recebidas 7

Conteúdo 1

Descrição

Número

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO 00000000006/2019

Pregão Presencial





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

DEMONSTRATIVO DE ITENS LICITADOS VINCULADOS À LIQUIDAÇÃO

Licitação: PREGAO PRESENCIAL 4/2019

Data de Homologação: 04/04/2019

Data de Referência: 25/11/2019

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE GRAFICA

Item - Descrição	Qtd. Limite	Vlr. Limite	Qtd. Vinc. Liq.	Vlr. Vinc. Liq.	Qtd. Vinc. Anul.	Vlr. Vinc. Anul.	Sid. Quantitativo	Sid. Monetário
3158 - CONFECCAO DE TROFEU EM ACRILICO COM BASE DE MDF 50 UNI. 50/ MODELO EM ANEXO	40,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	6.000,00
Org/Unid/Loc: 01.001.24 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL								
Pedido: 7/2019								
Total Limite do Lote:								6.000,00
Total Vinc. Liq. do Lote:								0,00
Total Vinc. Anul. Liq. do Lote:								0,00
Saldo à Vinc. Liq. do Lote:								6.000,00
Total Limite da Licitação:								6.000,00
Total Vinc. Liq. da Licitação:								0,00
Total Vinc. Anul. Liq. da Licitação:								0,00
Saldo à Vinc. Liq. da Licitação:								6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

DEMONSTRATIVO DE ITENS LICITADOS VINCULADOS À LIQUIDAÇÃO

Licitação: PREGAO PRESENCIAL 5/2019

Data de Homologação: 06/05/2019

Data de Referência: 25/11/2019

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTACAO DE SERVICOS

Item - Descrição	Qtd. Limite	Vlr. Limite	Qtd. Vinc. Liq.	Vlr. Vinc. Liq.	Qtd. Vinc. Anul.	Vlr. Vinc. Anul.	Sld. Quantitativo	Sld. Monetário
2857 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MEDIO PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE	5,00	16.145,00	1,00	3.229,00	0,00	0,00	4,00	12.916,00
Óra/Unid/Loc: 01.001.2 - CONTABILIDADE/TESOURARIA								
Liq.: 328/2019-Global - Parc.: 6								
Data: 24/09/2019								
Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/								
Pedido: 8/2019								
			1,00	3.229,00				

Total Limite do Lote: 16.145,00

Total Vinc. Liq. do Lote: 3.229,00

Total Vinc. Anul. Liq. do Lote: 0,00

Saldo à Vinc. Liq. do Lote: 12.916,00

Total Limite da Licitação: 16.145,00

Total Vinc. Liq. da Licitação: 3.229,00

Total Vinc. Anul. Liq. da Licitação: 0,00

Saldo à Vinc. Liq. da Licitação: 12.916,00



Licitação: PREGAO PRESENCIAL 5/2019	Data de Homologação: 06/05/2019	Data de Referência: 25/11/2019
Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Item - Descrição	Qtd. Limite	Vlr. Limite	Qtd. Vinc. Liq.	Vlr. Vinc. Liq.	Qtd. Vinc. Anul.	Vlr. Vinc. Anul.	Sld. Quantitativo	Sld. Monetário
2859 - LOCACAO DE CANHAO DE LED - MOSTRADOR / DISPLAY DIGITAL, LEDS RGBW, 3 WATTS, 16 MILHOES I	40,00	1.760,00	12,00	528,00	0,00	0,00	28,00	1.232,00
Órgão/Unid/Loc.: 01.001.2 - CONTABILIDADE/TESOOURARIA Pedido: 8/2019								
Liq.: 386/2019-Global - Parc.: 1 Data: 07/06/2019 Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/			2,00	88,00				
Liq.: 386/2019-Global - Parc.: 2 Data: 28/06/2019 Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/			2,00	88,00				
Liq.: 386/2019-Global - Parc.: 3 Data: 15/07/2019 Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/			4,00	176,00				
Liq.: 386/2019-Global - Parc.: 4 Data: 30/08/2019 Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/			2,00	88,00				
Liq.: 386/2019-Global - Parc.: 5 Data: 24/09/2019 Forn.: 1455-ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTD/			2,00	88,00				
Total Limite do Lote:								1.760,00
Total Vinc. Liq. do Lote:								528,00
Total Vinc. Anul. Liq. do Lote:								0,00
Saldo à Vinc. Liq. do Lote:								1.232,00
Total Limite da Licitação:								1.760,00
Total Vinc. Liq. da Licitação:								528,00
Total Vinc. Anul. Liq. da Licitação:								0,00
Saldo à Vinc. Liq. da Licitação:								1.232,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

DEMONSTRATIVO DE ITENS LICITADOS VINCULADOS À LIQUIDAÇÃO

Licitação: PREGAO PRESENCIAL 4/2019

Data de Homologação: 04/04/2019

Data de Referência: 25/11/2019

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE GRAFICA

Item - Descrição	Qtd. Limite	Vlr. Limite	Qtd. Vinc. Liq.	Vlr. Vinc. Liq.	Qtd. Vinc. Anul.	Vlr. Vinc. Anul.	Sld. Quantitativo	Sld. Monetário
3148 - MOCAO DE APLAUSOS IMPRESSO NA A4 PAPEL BRILHO COUCHE FOTOGRAFICO COM A ARTE	2.000,00	6.800,00	479,76	1.631,20	0,00	0,00	1.520,24	5.168,80
Óra/Unid/Loc: 01.001.24 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL								
Pedido: 7/2019								
Liq.: 261/2019-Global - Parc.: 1 Data: 16/05/2019 Forn.: 1180-GRAFISUL GRAFICA E ADESIVOS LTDA			35,00	119,00				
Liq.: 261/2019-Global - Parc.: 2 Data: 30/05/2019 Forn.: 1180-GRAFISUL GRAFICA E ADESIVOS LTDA			22,00	74,80				
Liq.: 261/2019-Global - Parc.: 3 Data: 29/07/2019 Forn.: 1180-GRAFISUL GRAFICA E ADESIVOS LTDA			86,76	295,00				
Liq.: 261/2019-Global - Parc.: 4 Data: 11/09/2019 Forn.: 1180-GRAFISUL GRAFICA E ADESIVOS LTDA			120,00	408,00				
Liq.: 261/2019-Global - Parc.: 5 Data: 19/11/2019 Forn.: 1180-GRAFISUL GRAFICA E ADESIVOS LTDA			216,00	734,40				

Total Limite do Lote:	6.800,00
Total Vinc. Liq. do Lote:	1.631,20
Total Vinc. Anul. Liq. do Lote:	0,00
Saldo à Vinc. Liq. do Lote:	5.168,80
Total Limite da Licitação:	6.800,00
Total Vinc. Liq. da Licitação:	1.631,20
Total Vinc. Anul. Liq. da Licitação:	0,00
Saldo à Vinc. Liq. da Licitação:	5.168,80



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03238755000117
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone 06635457200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

DEMONSTRATIVO DE ITENS LICITADOS VINCULADOS À LIQUIDAÇÃO

Licitação: PREGAO PRESENCIAL 4/2019

Data de Homologação: 04/04/2019

Data de Referência: 25/11/2019

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE GRAFICA

Item - Descrição	Qtd. Limite	Vlr. Limite	Qtd. Vinc. Liq.	Vlr. Vinc. Liq.	Qtd. Vinc. Anul.	Vlr. Vinc. Anul.	Sld. Quantitativo	Sld. Monetário
3143 - CONVITE PARA JUBILEU DE PRATA, COM 3 DOBRAS NO PAPEL BRILHO COUCHE Org/Unid/Loc: 01.001.24 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	300,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	630,00

Pedido: 7/2019

Total Limite do Lote:	630,00
Total Vinc. Liq. do Lote:	0,00
Total Vinc. Anul. Liq. do Lote:	0,00
Saldo à Vinc. Liq. do Lote:	630,00
Total Limite da Licitação:	630,00
Total Vinc. Liq. da Licitação:	0,00
Total Vinc. Anul. Liq. da Licitação:	0,00
Saldo à Vinc. Liq. da Licitação:	630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Doc. 06

Cópia das Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento decorrente dos Contratos Relacionados a Realização do Evento.



G33602133381193711
02/12/2019 13:37:55

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL SORRISO
Agência 1917-8
Conta corrente 12102-9

Creditado

Nome FRANCIELE CASARIN BUFFET
Agência 1917-8
Conta corrente 35765-0
Valor 23.250,00
Data Nesta data

Assinada por	J9411728 CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	02/12/2019 11:59:37
	JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO	02/12/2019 13:37:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO.

RECEBEMOS DE FRANCIELE CASARIN BUFFET - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.301

SÉRIE: 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.301

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

EIRELI

AVENIDA IMIGRANTES, 5167 - FLOREAS DA MATÁ, Sorriso, MT - CEP: 78890000 - Fone/Fax: 6635441804

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134064887

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

12.843.945/0001-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

SORRISO CAMARA MUNICIPAL

BARRIO DISTRITO

CENTRO

CEP

78890-000

HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST		0,00	VALOR DO ICMS ST		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		23.250,00			
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR DO IPI		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA		23.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
--------------	---------------	-------------	------------------	----	----------	----------	-----------	----	--------------------	------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALQ. IPI	ALQ. ICMS
--------	------------------------------	--------	-----	------	-------	------	-----------	-----------	---------	----------	---------	----------	-----------

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O) FONE (66) 3907-5427. TRIBUTOS APROXIMADOS R\$ 3127,12 FEDERAL E R\$ 3952,50 ESTADUAL, VERSÃO: 19.2.B, FONTE: IBPT/empresometro.com.br.

TOTAL DO CONTRATO

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONTRATO 020/2019. DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI (748), AG: 0812 CC: 87 963-0, FAVORECIDO: FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI. EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03238755000117
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone 06635457200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1445

Data do Pagamento: 2/12/2019
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº: .

Ref. Empenho Nº: 698/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 19/11/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação	18 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação)	2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de recurso	0 1.00 000000 - Recursos Ordinários

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho	23.250,00
Saldo Anterior	23.250,00
O.P. 001 Parcela	23.250,00
Saldo a Pagar	0,00

Pague-se a FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME

CNPJ: 12.843.945/0001-54 Banco: 001 Agência: 19178 Cód: 2738
Conta 000000035765-0
à quantia de VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Proveniente de VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, JÁ INCLUI O ESPAÇO FÍSICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SESSÃO SOLENE" - CONFORME CONTRATO 20/2019, FRUTO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	35765-0	23.250,00
					23.250,00

Recebemos a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação

SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1437

Data da Liquidação: 02/12/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 698/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 19/11/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobramento:	00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	2738 - FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME	CNPJ:	12.843.945/0001-54
Endereço:	AV. DOS IMIGRANTES	Insc. Estadual:	
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	000000000000
Nº Banco:	001	Nº Agência:	19178
		Nº Conta:	000000035765-0
		Telefone:	

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	23.250,00
Saldo Anterior:	23.250,00
Liquidação Parcela: 1	23.250,00
Saldo a Liquidar:	0,00
Valor por extenso:	VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
Proveniente de:	VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, JÁ INCLUSIVE O ESPAÇO FÍSICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SESSÃO SOLENE" - CONFORME CONTRATO 20/2019, FRUTO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

000041 JAQUELINE IZABEL MAAS

Data do Atesto

02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 23.250,00 conforme comprovantes.
SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABET ANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001-17
AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 2615 - CENTRO - CEP 78.890-000
Telefone: (66)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 698/2019

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 19/11/2019
Competência: 11/2019

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregao Pres.	6/2019	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	20/2019	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função de Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção de Governo: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade (Ação): 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	2738 - FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME	CNPJ:	12.843.945/0001-54
Endereço:	AV. DOS IMIGRANTES, nº 5167 - FLORAIS DA MATA	Insc. Estadual:	
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	19178
		Nº. Conta:	000000035765 - 0
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SESSÃO SOLENE" - CONFORME CONTRATO 20/2019, FRUTO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	59.497,34	Valor Empenhado:	23.250,00	Saldo Atual da Dotação:	36.247,34
Valor por extenso:	VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 23.250,00 conforme comprovantes.

SORRISO - MT, 19 de novembro de 2019.

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CAMARA MUNICIPAL SORRISO
Agência	1917-8
Conta corrente	12102-9

Creditado

Nome	BRUSCO E BRUSCO LTDA
Agência	1917-8
Conta corrente	30415-8
Valor	3.037,55
Data	Nesta data

Assinada por	J9411728 CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	28/11/2019 08:32:49
	JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO	28/11/2019 08:45:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
CNPJ 03.239.076/001-62

Numero do documento
Nota fiscal de serviço
eletrônica - NFS-e
6985

Plottar Adesivos

Razão social: BRUSCO e BRUSCO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.539.713/0001-77 Inscrição Municipal: 2707
Rua: BENE, 185 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - SORRISO - MT - CEP: 78890-000
Telefone: E-mail: financeiro@plottaradesivos.com.br

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte
Optante pelo Simples
Nacional
Microempresário e
empresa de pequeno
porte (ME EPP)

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 12/11/2019 - 10:09:29	Código de autenticidade 2d8a 9570 3090 8941 9897 4928 a135 d4b7	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	SORRISO - MT		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 07.555/0001-17	Inscrição estadual	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO	
Endereço Avenida PORTO ALEGRE, Nº 2615, Bairro: CENTRO	Número	Complemento	Bairro
Cidade / UF SORRISO - MT	CEP 78890-000	Telefone	E-mail elizabeth_sallon@yahoo.com.br

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 1.1813099 - Impressão de material para outros usos	Alíquota 3,57 %
---	--------------------

Descrição do serviço

Confeccção de troféus em acrílico com base de mdf

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
13.05	18.1.3-0.99	21,00000	R\$150,00	R\$3.150,00	R\$0,00	R\$3.150,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$112,45

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$3.150,00	Valor dos descontos R\$0,00	Valor das retenções R\$112,45	Valor líquido R\$3.037,55		Valor da dedução construção civil R\$0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$3.150,00	% alíquota do ISSQN 3,57	Valor total do ISSQN R\$112,45	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$112,45	ISSQN retido? Sim

Observações

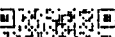
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$581,17 (18,45%) FONTE IBPT

ANEXO DE COMPRAS 144/2019

Informações complementares

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA
NFS-e
6985
12/11/2019

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Natureza da operação Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 12/11/2019 - 10:09:29	Código de autenticidade 2d8a 9570 3090 8941 9897 4928 a135 d4b7	Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 6985
Recebi(emos) de BRUSCO e BRUSCO LTDA - ME todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
_____ Data			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03238755000117
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone 06635457200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1397

Data do Pagamento: 28/11/2019
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 253/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 5/04/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 12 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.31.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - Acao Legislativa
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339031000000 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des
Subelemento: 05 - ORDENS HONORIFICAS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	6.640,00
Saldo Anterior:	6.640,00
O.P. 001 Parcela:	3.150,00
Saldo a Pagar:	3.490,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
207006	ISSQN- Imposto S/serviços.	-112,45

Valor Liquido a Pagar: 3.037,55

Pague-se a BRUSCO & BRUSCO LTDA

CPF/CNPJ: 07.539.713/0001-77

Banco: 001

Agência: 1917-8

Cód: 276

Conta: 000000030415 - 8

à quantia de: TRES MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO E IMPRESSAO DE MATERIAIS GRAFICOS, CONFORME CONTRATO 10/2019 - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 04/2019 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 06/2019.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	30415-8	3.037,55
					3.037,55

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

SORRISO - MT, 28 de Novembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUZ LAZZAROTTO
Tesorero(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1385

Data da Liquidação: 27/11/2019

Referência Processo Nº: 0/0000

Referente ao Empenho: 253/2019

Tipo: Global

Data do Empenho: 05/04/2019

Referência Apenso Nº:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0012 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.31.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - Acao Legislativa
Programa:	0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.31 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Despostiva
Subelemento:	05 - ORDENS HONORIFICAS
Desdobramento:	00 - ORDENS HONORIFICAS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinarios

FAVORECIDO

Credor: 276- BRUSCO & BRUSCO LTDA

Endereço: RUA BENE

Cidade: SORRISO

Nº Banco: 001

Nº Agência: 1917-8

Nº Conta: 000000030415- 8

CNPJ: 07.539.713/0001-77

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 00000002707

Telefone: (66)3545-1260

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho: 6.640,00

Saldo Anterior: 6.640,00

Liquidação Parcela: 1 3.150,00

Saldo a Liquidar: 3.490,00

Valor por extenso: TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO E IMPRESSAO DE MATERIAIS GRAFICOS, CONFORME CONTRATO 10/2019 - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 04/2019 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 06/2019.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

002668 EDUARDO ALVES

Data do Atesto

27/11/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 3.150,00 conforme comprovantes.

SORRISO - MT, 27 de Novembro de 2019.

ELIZABETHANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesorero(a)

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente



Emissão de comprovantes

G33302121887877550
02/12/2019 12:28:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 12.28.17
1917801917 SEGUNDA VIA 0038

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL SORRISO

AGENCIA: 1917-8 CONTA: 12.102-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL SORRISC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1456-7 - SORRISO

CONTA: 14.618-8

FAVORECIDO: PEDRO ANTONIO CAMPOS

CPF/CNPJ: 24.951.188/0001-11

VALOR: R\$ 1.271,65

DEBITO EM: 02/12/2019

=====

DOCUMENTO: 120207

AUTENTICACAO SISBB: 9.5F6.7F5.097.0DA.622

Transação efetuada com sucesso por: JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/001-62

Número do documento

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

1356

Pedrao Motos

Razão social: PEDRO ANTONIO CAMPOS ME

CPF/CNPJ: 24.951.188/0001-11

Inscrição Municipal: 438

Avenida: TANCREDO NEVES, 2019 [SEM COMPLEMENTO] - BELA VISTA - SORRISO - MT - CEP: 78890-000

Telefone:

E-mail:

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Contribuinte
Optante pelo Simples
Nacional
Microempresário e
empresa de pequeno
porte (ME EPP)****Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 29/11/2019 - 10:34:34	Código de autenticidade 8b00 6936 ba59 71ed 562f db4d dfb5 e008
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	SORRISO - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://pfsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 03.238.755/0001-17	Inscrição estadual	Inscrição municipal 9998	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Endereço Avenida CURITIBA	Número 2615	Complemento SEM COMPLEMENTO	Bairro CENTRO
Cidade / UF SORRISO - MT	CEP 78890-000	Telefone	E-mail elizabeth_salton@yahoo.com.br

Serviços prestados

Atividade econômica municipal

1.7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Alíquota
3,59 %

Descrição do serviço

02-locação tenda 5x5

20-locação de fechamento de lona

Item da LC 116 3.05	Código CNAE 77.3.9-0.03	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$1.319,00	Valor bruto do serviço R\$1.319,00	Valor de desconto R\$0,00	Valor líquido do serviço R\$1.319,00
------------------------	----------------------------	-----------------------	--	---------------------------------------	------------------------------	---

Retenções de impostos

PIS R\$0,00	COFINS R\$0,00	INSS R\$0,00	IRRF R\$0,00	CSLL R\$0,00	Outras retenções R\$0,00	ISSQN R\$47,35
----------------	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$1.319,00	Valor dos descontos R\$0,00	Valor das retenções R\$47,35	Valor líquido R\$1.271,65		Valor da dedução construção civil R\$0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$1.319,00	% alíquota do ISSQN 3,59	Valor total do ISSQN R\$47,35	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$47,35	ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

FISCAL DE CONTRATO
29/11/2019
Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico

Natureza da operação Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 29/11/2019 - 10:34:34	Código de autenticidade 8b00 6936 ba59 71ed 562f db4d dfb5 e008
----------------------------------	--	--

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

1356

Recebi(emos) de PEDRO ANTONIO CAMPOS ME todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03238755000117
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone 06635457200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1462

Data do Pagamento: 2/12/2019
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 385/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 30/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação 18 - 01.001 01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 14 - LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	5.570,00
Saldo Anterior:	3.593,00
O.P. 002 Parcela:	319,00
Saldo a Pagar:	3.274,00

Pague-se a PEDRO ANTONIO CAMPOS - ME

CPF/CNPJ: 24.951.188/0001-11 Banco: 237 Agência: 1456-7 Cód: 1062
Conta: 000000014618 - 8
à quantia de: TREZENTOS E DEZENOVE REAIS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019, ORIUNDO DA SUPRESSAO DE VALOR DOS ITENS 01 E 02 DO REFERIDO CONTRATO.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	14618-8	319,00
					319,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ AZZAROTTO
Tesorero(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1429

Data da Liquidação: 02/12/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 385/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 30/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Desdobramento:	00 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	1062- PEDRO ANTONIO CAMPOS - ME	CNPJ:	24.951.188/0001-11
Endereço:	AV. TANCREDO NEVES	Insc. Estadual:	130689580
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	00000000000
Nº Banco:	237	Nº Agência:	1456-7
		Nº Conta:	000000014618- 8
		Telefone:	(06)6544-2276

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	5.570,00
Saldo Anterior:	3.593,00
Liquidação Parcela: 2	319,00
Saldo a Liquidar:	3.274,00
Valor por extenso:	TREZENTOS E DEZENOVE REAIS
Proveniente de:	VALOR EMP. REF. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019, ORIUNDO DA SUPRESSÃO DE VALOR DOS ITENS 01 E 02 DO REFERIDO CONTRATO.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

001444 REGINALDO DE SOUZA

Data do Atesto

02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 319,00 conforme comprovantes.
SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABETANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03238755000117
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone 06635457200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1461

Data do Pagamento: 2/12/2019
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 326/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 6/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 18 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	10.614,00
Saldo Anterior:	3.700,00
O.P. 001 Parcela:	1.000,00
Saldo a Pagar:	2.700,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
207006	ISSQN- Imposto S/serviços.	-47,35

Valor Liquido a Pagar. 952,65

Pague-se a PEDRO ANTONIO CAMPOS - ME

Cód: 1062

CPF/CNPJ: 24.951.188/0001-11 Banco: 237 Agência: 14587 Conta: 000000014818-8

à quantia de: NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 16/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	120207	952,65
					952,65

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ ZAROTTO
Tesoureiro(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1430

Data da Liquidação: 02/12/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 326/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 06/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Desdobramento: 00 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor: 1062- PEDRO ANTONIO CAMPOS - ME CNPJ: 24.951.188/0001-11
Endereço: AV. TANCREDO NEVES Insc. Estadual: 130689580
Cidade: SORRISO Insc. Municipal: 00000000000
Nº Banco: 237 Nº Agência: 1456-7 Nº Conta: 000000014618-8 Telefone: (06)6544-2275

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho: 10.614,00
Saldo Anterior: 3.700,00
Liquidação Parcela: 1 1.000,00
Saldo a Liquidar: 2.700,00
Valor por extenso: HUM MIL REAIS
Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 16/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

001444 REGINALDO DE SOUZA

Data do Atesto

02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 1.000,00 conforme comprovantes.
SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABETH ANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1917-8
Conta corrente	12102-9 CAMARA MUNICIPAL SORRISO

Creditado

Banco	136 UNICRED
Agência (sem DV)	2307 PA SORRISO
Conta corrente (com DV)	152153
CNPJ	13.671.734/0001-44
Nome favorecido	ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	120.302
Valor	6.799,04
Data transferência	03/12/2019
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	AB7CC76F76E61B36

Assinada por	J9411728 CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	03/12/2019 08:54:07
	JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO	03/12/2019 09:01:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA009924 VANDRE LUIZ LAZZAROTTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/001-62

Número do documento

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

1967

RG EVENTOS

Razão social: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.671.734/0001-44

Inscrição Municipal: 8110

Avenida: ADOLINO BEDIN, 799 - JARDIM DAS AMERICAS - SORRISO - MT - CEP: 78890-000

Telefone: (66)35444573

E-mail: rgsonorizacao@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte
Optante pelo Simples
Nacional
Microempresário e
empresa de pequeno
porte (ME EPP)**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/12/2019 - 11:28:25	Código de autenticidade 1865 50d7 028c bfb6 66b2 463f 383a 1d35
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	SORRISO - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://pfsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 03.238.755/0001-17	Inscrição estadual	Inscrição municipal 9998	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Endereço Avenida CURITIBA	Número 2615	Complemento SEM COMPLEMENTO	Bairro CENTRO
Cidade / UF SORRISO - MT	CEP 78890-000	Telefone	E-mail elizabeth_salton@yahoo.com.br

Serviços prestadosAtividade econômica municipal
1.9001906 - Atividades de sonorização e de iluminaçãoAlíquota
3,71 %**Descrição do serviço**

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MÉDIO PORTE-SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM 04 CAIXAS GRAVES 100WATS CADA, 04 CAIXAS THREEWAY 100 WATS, 1 MESA DE SOM 32 CANAIS, 02 MICROFONES S/FIO, QUANT. MIC. COM FIO NECESSÁRIO

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.14	90.0.1-9.06	1,00000	R\$3.229,00	R\$3.229,00	R\$0,00	R\$3.229,00

Descrição do serviço

LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED - MOSTRADOR/DISPLAY DIGITAL, LEDS RGBW, 3 WATTS, 16 MILHOES DE CORES, ABERTURA DE LUZ 20 GRAUS, CERCA DE 350 LUMENS, ALTA POTENCIA INTERFACE DMX 512, MODO DMX PIXEL AUDIO E STROBO(5CANALIS).

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.14	90.0.1-9.06	28,00000	R\$44,00	R\$1.232,00	R\$0,00	R\$1.232,00

Descrição do serviço

TELÃO 3X4 PARA FIXAÇÃO NAS TRELIÇAS PARA PROJEÇÃO DE FILME.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.14	90.0.1-9.06	1,00000	R\$200,00	R\$200,00	R\$0,00	R\$200,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$172,92

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$4.661,00	Valor dos descontos R\$0,00	Valor das retenções R\$172,92	Valor líquido R\$4.488,08		Valor da dedução construção civil R\$0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$4.661,00	% alíquota do ISSQN 3,71	Valor total do ISSQN R\$172,92	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$172,92	ISSQN líquido? Sim

Observações

REQUISICÃO DE COMPRA 154/2019.

Informações complementares

FISCAL DE CONTRATO

02/12/19

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico

Natureza da operação Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/12/2019 - 11:28:25	Código de autenticidade 1865 50d7 028c bfb6 66b2 463f 383a 1d35
----------------------------------	--	--

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

1967

Recebi(emos) de ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.



Data

Nome e número do CPF do Recebedor



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1460

Data do Pagamento: 3/12/2019

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 386/2019

Tipo: Global

Data do Empenho: 30/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 18 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - Acao Legislativa
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho: 20.160,00
Saldo Anterior: 17.823,00
O.P. 006 Parcela: 1.232,00
Saldo a Pagar: 16.591,00

Pague-se a ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 13.671.734/0001-44

Banco: 136

Agência: 2307

Cód: 1455

Conta: 000000015215 - 3

à quantia de: HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019, ORIUNDO DA SUPRESSAO DE VALOR DOS ITENS 05, 08, 09, 11 E 12 DO REFERIDO CONTRATO.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	120302	1.232,00
					1.232,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação

SORRISO - MT, 03 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ AZZAROTTO
Tesorero(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03.238.755/0001.17

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone (066)3545-7200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1440

Data da Liquidação: 02/12/2019

Referência Processo Nº: 0/0000

Referente ao Empenho: 386/2019

Tipo: Global

Data do Empenho: 30/05/2019

Referência Apenso Nº:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários

Crédito Orçamentário ou Suplementar

Dotação: 0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Subfunção do Governo: 031 - Acao Legislativa

Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade(Ação): 2.001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento: 14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

Desdobramento: 00 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinarios

FAVORECIDO

Credor: 1455- ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME

CNPJ: 13.671.734/0001-44

Endereço: AV.ADOLINO BEDIN

Insc. Estadual:

Cidade: SORRISO

Insc. Municipal: 00000008110

Nº Banco: 136

Nº Agência: 2307

Nº Conta: 000000015215- 3

Telefone:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho: 20.160,00

Saldo Anterior: 17.823,00

Liquidação Parcela: 6 1.232,00

Saldo a Liquidar: 16.591,00

Valor por extenso: HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019, ORIUNDO DA SUPRESSAO DE VALOR DOS ITENS 05, 08, 09, 11 E 12 DO REFERIDO CONTRATO

Responsável pelo Atesto da Liquidação

Data do Atesto

001444 REGINALDO DE SOUZA

02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 1.232,00 conforme comprovantes.

SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABET-ANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1459

Data do Pagamento: 3/12/2019

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 328/2019

Tipo: Global

Data do Empenho: 6/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 18 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	65.115,00
Saldo Anterior:	25.016,00
O.P. 008 Parcela:	3.429,00
Saldo a Pagar:	21.587,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
207006	ISSQN- Imposto S/serviços.	-172,92

Valor Liquido a Pagar: 3.256,08

Pague-se a ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 13.671.734/0001-44

Banco: 136

Agência: 2307

Cód: 1455

Conta: 000000015215 - 3

à quantia de: TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 18/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	120302	3.256,08
					3.256,08

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

SORRISO - MT, 03 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO
Tesorero(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1438

Data da Liquidação: 02/12/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 328/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 06/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Desdobramento:	00 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	1455- ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME	CNPJ:	13.671.734/0001-44
Endereço:	AV. ADOLINO BEDIN	Insc. Estadual:	
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	00000008110
Nº Banco:	136	Nº Agência:	2307
		Nº Conta:	000000015215- 3
		Telefone:	

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	65.115,00
Saldo Anterior:	27.416,00
Liquidação Parcela: 7	3.429,00
Saldo a Liquidar:	23.987,00
Valor por extenso:	TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS
Proveniente de:	VALOR EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 18/2019 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019.

Responsável pelo Ato de Liquidação
001444 REGINALDO DE SOUZA

Data do Ato
02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 3.429,00 conforme comprovantes.
SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABETANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.111.320-15

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

CNPJ 03.239.076/001-62

Número do documento

Nota fiscal de serviço
eletrônica - NFS-e

1968

RG EVENTOS

Razão social: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.671.734/0001-44

Inscrição Municipal: 8110

Avenida: ADOLINO BEDIN, 799 - JARDIM DAS AMERICAS - SORRISO - MT - CEP: 78890-000

Telefone: (66)35444573

E-mail: rgsonorizacao@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte
Optante pelo Simples
Nacional
Microempresário e
empresa de pequeno
porte (ME EPP)**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/12/2019 - 11:37:57	Código de autenticidade a07b 1e35 abc8 2b15 0207 2403 dea6 7a19
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	SORRISO - MT	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://pfsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 03.238.755/0001-17	Inscrição estadual	Inscrição municipal 9998	Nome / razão social CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO		
Endereço Avenida CURITIBA	Número 2615	Complemento SEM COMPLEMENTO	Bairro CENTRO		
Cidade / UF SORRISO - MT	CEP 78890-000	Telefone	E-mail elizabeth_salton@yahoo.com.br		

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 1.7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Alíquota 3,71 %
---	--------------------

Descrição do serviço

LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS EM ALUMINIO: PLACA DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDIDAS 2M X 1M X 10CM, PES DE 20CM A 1,60 MT, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL 2 MM, COM FORRAÇÃO EM CARPE PRETO OU CINZA. OBS. MATERIAL MONTADO.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
3.05	77.3.9-0.03	16,00000	R\$150,00	R\$2.400,00	R\$0,00	R\$2.400,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$89,04

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$2.400,00	Valor dos descontos R\$0,00	Valor das retenções R\$89,04	Valor líquido R\$2.310,96	Valor da dedução construção civil R\$0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$2.400,00	% alíquota do ISSQN 3,71	Valor total do ISSQN R\$89,04	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$89,04
			ISSQN retido?	Sim

Observações

REQUISICÃO DE COMPRAS 159/2019.

Informações complementares**FISCAL DE CONTRATO**

Emissão em 02/12/19

Assinatura

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Natureza da operação Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/12/2019 - 11:37:57	Código de autenticidade a07b 1e35 abc8 2b15 0207 2403 dea6 7a19
----------------------------------	--	--

Nota fiscal de serviço
eletrônica - NFS-e

1968

Recebi(emos) de ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.



Data

Nome e número do CPF do Recebedor



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.238.755/0001.17
AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO
Telefone (066)3545-7200
secretaria@sorriso.mt.leg.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 1439

Data da Liquidação: 02/12/2019
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 328/2019 Tipo: Global Data do Empenho: 06/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0018 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - ACOA LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento:	14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Desdobramento:	00 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinarios

FAVORECIDO

Credor:	1455- ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME	CNPJ:	13.671.734/0001-44
Endereço:	AV.ADOLINO BEDIN	Insc. Estadual:	
Cidade:	SORRISO	Insc. Municipal:	00000008110
Nº Banco:	136	Nº Agência:	2307
		Nº Conta:	000000015215- 3
		Telefone:	

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	65.115,00
Saldo Anterior:	23.987,00
Liquidação Parcela: 8	2.400,00
Saldo a Liquidar:	21.587,00
Valor por extenso:	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS
Proveniente de:	VALOR EMP. REF. CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCACAO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVICOS VISANDO A REALIZACAO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 18/2019 - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 05/2019.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

001444 REGINALDO DE SOUZA

Data do Atesto

02/12/2019

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 2.400,00 conforme comprovantes.
SORRISO - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZABETANA SALTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO
CPF - 251.711.320-15

VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
Tesoureiro(a)

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03238755000117

AVENIDA PORTO ALEGRE - 0002615 - CENTRO

Telefone 06635457200

secretaria@sorriso.mt.leg.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1458

Data do Pagamento: 3/12/2019

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 328/2019

Tipo: Global

Data do Empenho: 6/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 18 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - Acao Legislativa
Programa: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 14 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	65.115,00
Saldo Anterior:	27.416,00
O.P. 007 Parcela:	2.400,00
Saldo a Pagar:	25.016,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
207006	ISSQN- Imposto S/serviços.	-89,04

Valor Liquido a Pagar: 2.310,96

Pague-se a ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 13.671.734/0001-44

Banco: 136

Agência: 2307

Cód: 1455

Conta: 000000015215 - 3

à quantia de:

DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMP. REF. CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VENDA E LOCACAO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVICOS VISANDO A REALIZACAO DE EVENTOS E AFINS - CONFORME CONTRATO 18/2019 - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 05/2019

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL	12102-9	120302	2.310,96
					2.310,96

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

SORRISO - MT, 03 de Dezembro de 2019.

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Contador(a)
CRC - 017676/O-0

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Presidente

VANDRE LUIZ CAZAROTTO
Tesorero(a)